



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2026

Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção Individual – EPI, destinados aos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, para atendimento às demandas dos setores de produção, distribuição, eletromecânica, operação de ETAs e ETEs.

Sistema de Registro de Preços: Sim

Data da Sessão: 19/02/2026

Horário da Fase de Lances: 10h00min - Horário de Brasília.

Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos: Até três dias antes da abertura do certame – 12/02/2026

Endereço Eletrônico: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Valor estimado: R\$ 285.993,63 (*duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos*),

Pregoeiro: Ezequiel Oliveira Santos Torres, Matrícula n.º 2541, designado por meio da Portaria n.º 056/2025 de 21 de fevereiro de 2025.

Parecer aprovado pela Procuradoria Jurídica: 009/2026.

Critério de julgamento: Menor preço/Item

Licitação com itens exclusivos ME/EPP: Não

Ampla concorrência: Sim

Modo de disputa: Aberto

Vistoria: Não



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

Sumário

PREÂMBULO	5
Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – https://bll.org.br	5
1ª FASE	6
ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A SESSÃO	6
1. DO OBJETO	6
2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO	7
3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA	7
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS	8
DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI	10
DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	10
4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	10
5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO	11
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	12
6.1. Disposições Gerais	12
6.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	14
7. DA HABILITAÇÃO	15
7.1. REGRAS GERAIS:	15
7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	15
7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	16
7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	17
7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	17
7.6. DAS DECLARAÇÕES	18
8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	18
2ª FASE	19
DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO	19
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	19



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	19
11. DO MODO DE DISPUTA	20
12. DO DESEMPATE	21
13. DA NEGOCIAÇÃO.....	22
14. DO JULGAMENTO	22
15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	24
16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA	25
17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO	25
18. DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO.....	26
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	27
3ª FASE.....	27
20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
21. DO CONTRATO.....	28
22. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	28
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
24. DA PROTEÇÃO DE DADOS.....	29
25. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	30
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
27. DOS ANEXOS.....	30
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;	30
ANEXO II - ESTUDO TECNICO PRELIMINARES.....	32
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;.....	30
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;.....	30
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME E EPP;	30
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA;	30
ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025;.....	30



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;.....	30
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 041/2025	31
INFORMAÇÕES BÁSICAS.....	31
9.1.0 setor de compras irá definir o tipo de parcelamento do objeto a licitar.....	111
11.10 setor de compras irá definir as prévias do contrato.....	112
ANEXO III – – PROPOSTA DE PREÇOS.....	113
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS	124
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	126
ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA.....	127
ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	128
ZILMAR DIAS DA SILVA DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG.....	137
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO	138



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

PREÂMBULO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **ZILMAR DIAS DA SILVA**, por meio das atribuições que lhe são conferidas em Lei, através de seu Agente de Contratação, realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem como: Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPI, destinados aos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE/VG, para atendimento às demandas dos setores de produção, distribuição, eletromecânica, operação de ETAs e ETEs.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este certame será regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 081/2023 e demais normas aplicáveis. E ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização:	19/02/2026 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas:	19/02/2026 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	12/02/2026 até às 23h00 pela plataforma eletrônica (Horário de Brasília – DF).
Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – https://bll.org.br	

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da plataforma específica. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeçam a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos etc.) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto nos dias úteis, das 08h às 17h ou nos sites: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>; <https://daevg.com.br/transparencia/licitacoes/2025/pregao-eletronico> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.pncp.gov.br



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

1ª FASE

ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A SESSÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, visando atender às demandas operacionais, técnicas e administrativas das áreas de produção, distribuição, operação de ETAs e ETEs, equipes eletromecânicas e demais setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seu respectivo Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, e art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o julgamento efetuado individualmente por item, totalizando 41 (quarenta e um) itens, conforme planilha descritiva constante do Termo de Referência.

1.3. As especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de fornecimento, códigos TCE, requisitos de qualidade, normas técnicas aplicáveis, exigência de Certificado de Aprovação – C.A., condições de entrega, prazos, critérios de recebimento e demais condições de fornecimento encontram-se detalhadamente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição.

1.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 285.993,63** (*duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos*), apurado com base em pesquisa de mercado, conforme planilha orçamentária constante do Termo de Referência, sendo os valores apresentados utilizados exclusivamente como referência para análise de exequibilidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

1.5. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, e o fornecimento dos EPIs ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade do DAE/VG, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

2.1. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados têm como base o horário de Brasília.

2.2. PRAZOS:

2.3. A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação

Dia e hora do Pregão Eletrônico	Prazo para cadastro das propostas	Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos
19/02/2026 às 10h00m Horário de Brasília	Do dia 29/01/2026 até às 09h00m do dia 19/02/2026.	Até o dia 12/02/2026 3 (três) dias úteis anteriores ao Pregão
<u>A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.</u>		

3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA

3.1. O licitante que não tiver cadastro na plataforma, deverá efetua-lo através do sítio eletrônico <https://bll.org.br/> para que possa participar do Pregão.

3.1.1. É vedado à pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e de capacitação para operacionalizar a plataforma do certame.

3.3. A atribuição de chave de identificação e de senha pessoal (credenciamento) é intransferível.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através dos telefones (41) 3097-4600, WhatsApp (41) 3149-9300 ou pelo e-mail contato@bll.org.br**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as **pessoas jurídicas legalmente constituídas**, que explorem atividade econômica compatível, pertinente ou similar ao objeto da licitação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e no Termo de Referência.

4.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos de habilitação exigidos deverão estar emitidos em nome do mesmo CNPJ informado na proposta de preços, admitindo-se, excepcionalmente, a apresentação de documentos em nome da matriz quando, por determinação legal ou normativa, a emissão não puder ocorrer em nome da filial.

4.3. Compete ao licitante verificar previamente a existência de eventual impedimento legal à sua participação no certame, assumindo inteira responsabilidade por eventual inscrição indevida, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.4. Os licitantes são integralmente responsáveis pela veracidade, legitimidade e fidelidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os custos decorrentes da elaboração da proposta e da habilitação, não cabendo qualquer direito a ressarcimento em caso de inabilitação, desclassificação, revogação ou anulação do certame, conforme art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.5.1. A apresentação de amostras não será exigida para todos os itens, sendo limitada exclusivamente aos Equipamentos de Proteção Individual cujo desempenho, qualidade ou características físicas não possam ser comprovados apenas por documentação técnica, nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme expressamente previsto no Termo de Referência.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

4.5.2. A exigência de amostras ficará restrita aos seguintes grupos de EPIs, considerados de maior criticidade para a segurança do trabalhador:

- a) respiradores e máscaras filtrantes (PFF2 e multigases);
- b) luvas de proteção de alto risco (isolantes, químicas e dielétricas);
- c) botas e calçados de segurança;
- d) capacetes e demais EPIs de proteção da cabeça e face.

4.5.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será formalmente convocado, após a fase de julgamento, para apresentação das amostras dos itens exigidos, como condição para o aceite final da proposta e posterior formalização da Ata de Registro de Preços.

4.5.4. O prazo para apresentação das amostras será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aceita pela Administração.

4.5.5. As amostras deverão ser **fiéis ao produto ofertado**, plenamente compatíveis com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, devendo atender, quando aplicável:

- a) às Normas Regulamentadoras, especialmente NR-06 e NR-10;
- b) à apresentação de **Certificado de Aprovação – C.A. válido**;
- c) à ficha técnica do fabricante;
- d) aos requisitos de material, resistência, ergonomia e finalidade de uso.

4.5.6. As amostras serão avaliadas pelo Fiscal Técnico ou Comissão designada, com base em critérios objetivos, verificáveis e previamente definidos no Termo de Referência, limitados à confirmação da conformidade técnica do produto, vedada qualquer avaliação subjetiva, estética ou comparativa.

4.5.7. A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer técnico conclusivo quanto à **aprovação ou reprovação** das amostras apresentadas.

4.5.8. Em caso de reprovação, o licitante será formalmente notificado e poderá apresentar **nova amostra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, exclusivamente para correção das não conformidades apontadas, sem qualquer ônus para a Administração.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

4.5.9. A reprovação das amostras na segunda apresentação, a não apresentação no prazo ou a desistência do licitante **acarretará a desclassificação da proposta**, ficando a Administração autorizada a convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se o mesmo procedimento.

4.5.10. A apresentação e aprovação de amostras **não substitui** a obrigatoriedade de entrega dos produtos em conformidade integral com o lote fornecido, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, certificação, rastreabilidade e validade de todos os EPIs entregues.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

4.5.1. A fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 será assegurada exclusivamente às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que, no ano-calendário da licitação, mantenham-se dentro dos limites de receita bruta fixados em lei, conforme o art. 3º da referida norma.

4.5.2. A comprovação da condição de ME/EPP/MEI dar-se-á mediante **declaração formal**, apresentada no momento da habilitação, sob as penas da lei, sem prejuízo da verificação posterior pela Administração.

DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.6.1. Será admitida a participação de **cooperativas**, desde que comprovem a atuação em regime efetivamente cooperado, com repartição proporcional de receitas e despesas entre os cooperados, em conformidade com o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. As cooperativas farão jus aos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006** quando se enquadrarem nos limites estabelecidos pela legislação e, cumulativamente, ao disposto no **art. 34 da Lei nº 11.488/2007**.

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

Nota Explicativa:

A Lei 14.133/2021 em seu art. 15 prevê que a administração poderá afastar a participação de empresas consorciadas no procedimento licitatório mediante justificativa.

Neste diapasão, o edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a presente contratação não apresenta grande complexidade técnica, tampouco grande vulto financeiro.

Desta forma, haverá inúmeras empresas com capacidade da execução do contrato independentemente da formação de consórcios, sendo útil à administração simplificar o procedimento licitatório para permitir apenas empresas não-consorciadas, o que será feito sem ofender o princípio da competitividade.

Sobre o tema, oportuno relembrar as lições do TCU que concluiu no Acórdão nº. 2869/2012-Plenário o que se segue: “Note-se que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Assim, diante da justificativa apresentada e diante da simplicidade do objeto licitatório, tem-se por devidamente fundamentada a vedação da participação dos consórcios.

5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão vedados de participar desta Licitação, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- d) Tenha sido punida de licitar com a suspensão do direito de licitar ou impedida de contratar com esta Administração, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Nota¹: Entende-se por Administração Pública, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.2. Não poderá participar, também, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. É vedado ao licitante inserir, manter ou deixar de retirar qualquer elemento que possa identificá-lo no sistema eletrônico, especialmente na fase de cadastramento da proposta de preços, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e das regras do sistema utilizado.

6.1.2. Caso a indicação de marca, modelo ou fabricante seja capaz de identificar o licitante, este deverá registrar, conforme o caso, as expressões:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- “MARCA PRÓPRIA”;
- “MODELO PRÓPRIO”;
- “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” ou
- “FORNECIMENTO PRÓPRIO”.

6.1.3. Quando a indicação de marca, modelo ou fabricante não for capaz de identificar o licitante, os campos deverão ser preenchidos normalmente, sendo vedada a omissão injustificada de informações técnicas relevantes.

6.1.4. Não serão aceitas propostas que contenham descrições genéricas ou incompletas, tais como “idem ao edital”, “conforme edital”, “de acordo com o TR” ou expressões equivalentes, devendo a descrição do item refletir claramente o produto ofertado.

6.1.5. Todas as especificações constantes da proposta de preços vincularão a futura contratada, sendo obrigatória a entrega dos bens em estrita conformidade com o que foi ofertado e aprovado.

6.1.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, tais como:

- tributos;
- encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- custos de transporte, seguro, embalagem, carga e descarga;
- despesas administrativas;
- quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

6.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou equívoco de qualquer natureza.

6.1.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.1.9. A simples apresentação da proposta implicará, **independentemente de declaração expressa**, plena aceitação de todas as condições previstas neste Edital, em seus anexos, no Termo de Referência e na legislação aplicável.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

6.1.10. O descumprimento das obrigações assumidas na proposta de preços sujeitará o licitante às **sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.**

6.1.11. A proposta de preços deverá ser **encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.12. Até o horário limite para envio das propostas, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente registrada no sistema.

6.1.13. A utilização dessa faculdade é de **inteira responsabilidade do licitante**, não sendo admitida qualquer alegação de erro operacional como justificativa para manutenção de proposta em desconformidade.

6.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.2.1. O licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, **para cada item**, contendo obrigatoriamente:

- a) **Valor unitário e valor total do item**, conforme critério de julgamento adotado (menor preço por item);
- b) **Marca**, quando aplicável;
- c) **Fabricante**, quando aplicável;
- d) **Descrição técnica detalhada do objeto**, compatível com o Termo de Referência, indicando, quando couber:
 - modelo;
 - material de fabricação;
 - finalidade de uso;
 - número do Certificado de Aprovação – C.A., para EPIs que o exigirem;
 - prazo de validade;
 - demais características técnicas relevantes.

6.2.2. A descrição do item deverá ser suficiente para permitir a avaliação objetiva da conformidade técnica da proposta com o Termo de Referência, sendo vedadas descrições incompletas ou ambíguas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

6.2.3. A ausência de informações técnicas essenciais ou o preenchimento em desacordo com o Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS:

7.1.1. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica qualificada, mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso III, do art. 4º, da Lei nº. 14.063/2020.

7.1.2. Também serão aceitos os documentos produzidos nos sistemas instituídos pelo Poder Executivo do Município de Várzea Grande e emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, considerando-se válidos e autênticos para todos os fins.

7.1.3. Com relação à documentação exigida para fins de habilitação:

- a) poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada por servidor mediante conferência com a original, ou, ainda, por cópia autenticada por advogado sob sua responsabilidade profissional;
- b) admite-se a substituição dos documentos de habilitação por registro cadastral válido (data anterior a abertura do certame) emitida pelo município de Várzea Grande;
- c) a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento; e
- d) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

7.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- c) Procuração válida se for o caso;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, através de certidão negativa correccional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. O licitante deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista mediante os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- h) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correccional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

i) Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, as micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.4.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.4.1.3. As ME/EPP que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para o presente pregão eletrônico, é obrigatória a apresentação desta peça, **dispensando-se** apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

7.4.2. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”.

7.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.4.3.1. Serão considerados aceitos, na forma de lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, desde que devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente

7.4.4. Serão verificados o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que, analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraude contra o certame licitatório.

7.4.5. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

que desempenhou serviço idêntico ou similar, em características, prazos e quantidades ao objeto desta licitação;

7.5.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica;

7.6. DAS DECLARAÇÕES

7.6.1. O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor desta Autarquia contratante, em qualquer função, nos termos do §1º, do art. 9º, da Lei nº. 14.133/2021;
- e) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam de licitar e/ou contratar dentro do município sede da contratante;
- f) Requerimento do tratamento diferenciado, e
- g) Declaração para usufruir do benefício da documentação tardia.

Nota²: Constitui infração a apresentação de declaração falsa exigida para o certame ou durante a licitação, conforme art. 155, VIII, Lei 14.133/2021.

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio pelo sistema “ Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br ou através do endereço eletrônico: “licitacao@daevg.com.br”, devidamente instruídos.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do pregão www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

8.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da BLL – www.bll.org.br; quanto no site oficial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no link <https://daevg.com.br/>.

8.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021.

2ª FASE

DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação e ocorrerá na data e na hora indicadas neste edital, no sítio eletrônico da BLL – www.bll.org.br;

9.2. Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico e, em caso de não atendimento/retorno as mensagens, convocações, diligências entre outros pelo meio oficial, o pregoeiro poderá proceder a desclassificação do licitante, mediante fundamentação e registro.

9.3. O pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Considera-se defeito grave a proposta de preços que apresente preços manifestamente irrisórios ou exponencialmente excessivos, por frustrar o caráter competitivo da licitação.

9.5. O defeito acima acarreta a invalidade da proposta de preços, motivo esse que a torna impassível de ser saneada, gerando a desclassificação do licitante proponente.

9.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- 10.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;
- 10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo) do mínimo anterior, podendo ser escolhido intervalo maior.
- 10.7. São considerados lances intermediários aqueles que iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO MODO DE DISPUTA

- 11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. DO DESEMPATE

12.1. Haverá empate quando:

- a) As propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por uma ME/EPP/MEI; ou
- b) For entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Verificada a ocorrência da alínea “a” do item 12.1., o pregoeiro procederá da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, conforme ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo dos 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4. Verificada a ocorrência da alínea “b” do item 12.1 o pregoeiro deverá aplicar o critério de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021, na ordem elencada no dispositivo.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 13.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 13.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 13.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 13.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo de até **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14. DO JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme requisitos constantes neste edital, no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- d) Raio X do fornecedor <http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- f) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT
<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- g) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário
<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.8. O pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

14.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1. A análise da proposta com relação ao preço será feita pelo Pregoeiro conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, bem como previsão do art. 62, inciso IX do Decreto Municipal 81/2023, seguindo os seguintes critérios:

- a) Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação.
- b) Verificar se há indício de preços inexequíveis;
 - (i) É indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.
 - (ii) Para determinar a inexequibilidade em tais casos, o Pregoeiro deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.
- c) Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado:
 - (i) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - (ii) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.2. Se a licitante classificada em primeiro lugar for desclassificada, será convocada a licitante autora da segunda proposta, e assim sucessivamente.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá constar:

16.1.1. Preços expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.3. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, a equipe de apoio analisará os documentos de habilitação anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas destes, caso necessário.

17.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. O mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação.

17.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

17.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

17.5. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e analisado pelo pregoeiro.**

17.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- 17.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 17.8. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia, para orientar sua decisão.
- 17.9. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme o regramento legal e o princípio da publicidade.
- 17.10. Atendido aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18. DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO

- 18.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de **até 10 (dez) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, **INDICANDO** contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 18.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 18.8. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente.
- 18.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou grupo, este não terá efeitos suspensivo para os demais.
- 18.11. Os recursos serão acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU 52/2014 – Plenário).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decididos os recursos, quando houver, e, declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, os autos licitatórios serão encaminhados para análise e parecer final da Procuradoria, onde, sendo constatada alguma irregularidade de qualquer ato praticado, a autoridade competente, ou a quem por ela legalmente delegada, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver;
- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda, anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- c) Retornar os autos ao Pregoeiro para adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

19.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para sua homologação.

3ª FASE

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 48h00, sob pena de decair o direito ao registro do preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 48h00, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

20.6. Demais obrigações referentes ao registro de preços estão no Anexo – Ata de Registro de Preços.

21. DO CONTRATO

21.1. O licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via e-mail no prazo de até 48h00, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, nos termos do art. 113, §2º da Lei 14.133/2021, justificada pela necessidade de garantir o controle integral da qualidade, a padronização absoluta dos tecidos, cores e acabamentos, e a responsabilidade única e direta do fornecedor.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração, estendendo-se, naquilo que couber e dentro dos limites legais, à Administração Pública em geral.

23.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

24.2. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.3. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

24.4. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

24.5. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

24.6. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

24.7. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

25. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Para a execução do objeto do presente Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

25.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Cabe recurso administrativo ou hierárquico sempre que o ato a ser questionado não se enquadre nas hipóteses de impugnação, pedido de esclarecimento ou do recurso interposto ao final da sessão do pregão.

26.2. O procedimento aplicável será o constante nos artigos 193 a 197 do Decreto 81/2023, sem prejuízo da aplicação complementar da Lei 14.133/2021.

27. DOS ANEXOS

[ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;](#)

[ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINARES](#)

[ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;](#)

[ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;](#)

[ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME E EPP;](#)

[ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA;](#)

[ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025;](#)

[ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;](#)

Várzea Grande/MT, 28 de janeiro de 2026.

**EZEQUIEL OLIVEIRA SANTOS TORRES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 041/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Órgão/Entidade: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG

Setor Demandante: Diretoria de Produção

Categoria da Contratação: Compra de bens

Investimento: R\$ 285.993,63

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sistema: Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item, conforme art. 33, I, da Lei 14.133/2021.

Responsável pela Demanda:

Laudo Rodrigues da Silva – Diretoria de Produção

Responsável pela Elaboração do TR:

Tainara Rodrigues Pedrete

OBS: Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar nº 031/2025, produzido pela Diretoria de Produção de Água, em conjunto com o Documento de Formalização de Demanda (DFD). A contratação tem origem na solicitação formalizada pela **C.I nº 619/2025**, encaminhada ao Setor de Compras mediante autorização do ordenador de despesas.

Após levantamento preliminar de preços, o Setor de Compras expediu:

- **C.I. nº 108/2025** – direcionada ao Setor de Contabilidade, para informar a dotação orçamentária a ser utilizada;
- **C.I. nº 109/2025** – encaminhada ao Diretor-Presidente, para deliberação quanto ao meio de contratação e posterior remessa à Coordenadoria de Licitação, para adoção dos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 81/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinados aos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, para atendimento às demandas dos setores de produção, distribuição, eletromecânica, operação de ETAs e ETEs, conforme tabela de itens a seguir e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Tabela de Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	ESTIMATIVA UNITÁRIA	ESTIMATIVA TOTAL
1	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA (IMPERMEÁVEL) EM PVC CANO LONGO 34 CM, COM C.A. RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO [TAMANHO: 35 A 45].	282562-7	PAR	400	R\$ 156,9383	R\$ 62.775,32
2	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO SISTEMA DE CALCE RÁPIDO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, ANTIFÚNGICA E ANTIBACTERIANA, SOLADO EM CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO (BI DENSIDADE) COR PRETA SEM BICO /AÇO, COM C.A. [TAMANHO: 35 A 45].	18075	PAR	600	R\$ 51,8417	R\$ 31.105,02
3	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO SISTEMA DE CALCE RÁPIDO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, ANTIFÚNGICA E ANTIBACTERIANA, SOLADO EM CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO (BI DENSIDADE) COR PRETA COM BICO /AÇO, COM C.A. [TAMANHO: 40 A 42].	18076	PAR	200	R\$ 57,3400	R\$ 11.468,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

4	CALÇADO DE SEGURANÇA ISOLANTE ELÉTRICO TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM VAQUETA, BIQUEIRA DE COMPOSITE "USO ELETRICISTA", SEM COMPONENTES METÁLICOS, SOLADO EM POLIURETANO BI DENSIDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NA REGIÃO DO CALCANHAR COM C.A. [TAMANHO: 36 A 42].	257473-0	PAR	100	R\$ 88,0600	R\$ 8.806,00
5	LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM BORRACHA PARA O ISOLAMENTO DA CORRENTE ELETRICA EM CONJUNTO COM A LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA, TAMANHO "M" E "G", LUVA ISOLANTE PARA BAIXA TENSAO, CLASSE 0 (TENSAO MAXIMA DE USO 1.000 VOLTS) DE ACORDO COM A NR 10 E NR6.	<u>900165</u>	PAR	3	R\$ 474,5600	R\$ 1.423,68
6	LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM BORRACHA PARA O ISOLAMENTO DA CORRENTE ELETRICA EM CONJUNTO COM A LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA, TAMANHO "M" E "G", LUVA ISOLANTE PARA MÉDIA TENSAO, CLASSE 1 (TENSAO MAXIMA DE USO 7.500 VOLTS) DE ACORDO COM A NR 10 E NR6.	<u>900166</u>	PAR	3	R\$ 574,7920	R\$ 1.724,38



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

7	LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM BORRACHA PARA O ISOLAMENTO DA CORRENTE ELETRICA EM CONJUNTO COM A LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA, TAMANHO "M" E "G", LUVA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, CLASSE 2 (TENSAO MAXIMA DE USO 17.000 VOLTS) DE ACORDO COM A NR 10 E NR6.	<u>900167</u>	PAR	30	R\$ 713,9500	R\$ 21.418,50
8	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO (70 CM) COM PALMA ÁSPERA COM C.A. COR VERDE.	406844-0	PAR	100	R\$ 42,7925	R\$ 4.279,25
9	LUVA DE PROTECAO - NITRILICA, CANO MEDIO, TAMANHO G	420767-0	CX	50	R\$ 19,9567	R\$ 997,84
10	LUVA DE PROTECAO - NITRILICA, CANO MEDIO TAMANHO M, EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL	420763-7	CX	50	R\$ 15,9650	R\$ 798,25
11	LUVA DE PROTEÇÃO - EM COURO DE VAQUETA, COSTURADA EM LINHA DE NYLON, REFORCADA NAS PONTAS DOS DEDOS, COM ELASTICO NO PUNHO, CANO CURTO, PARA PROTECAO INDIVIDUAL	441390-3	CX	50	R\$ 11,0100	R\$ 550,50
12	LUVA DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, COM PALMA DA MAO ANTIDESLIZANTE, TAMANHO G, CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS	275189-5	CX	200	R\$ 6,6917	R\$ 1.338,34



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

13	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE PU MULTITATO PRETA DE SEGURANCA CONFECCIONADAS COM FIOS DE POLIAMIDA (NYLON) PRETO, REVESTIDA DE POLIURETANO COR PRETA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS	33812	CX	200	R\$ 8,1720	R\$ 1.634,40
14	MÁSCARA DE PROTECAO - RESPIRADORA, SEMIFACIAL PFF2, VALVULADA DESCARTAVEL, DOBRAVEL, NA COR EXTERNA AZUL, TAMANHO ÚNICO EQUIPADA COM VALVULA DE EXALACÃO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA PARA USO CONTRA AERODISPERSOIDES (PARTICULAS) GERADOS MECANICAMENTE	179416-7	UNID	2000	R\$ 1,0967	R\$ 2.193,40
15	MASCARA CONTRA MULTIGASES REUTILIZÁVEL - MASCARA DE PROTECAO, RESPIRADOR COM CARTUCHO TAMANHO PADRAO, TERMOPLASTICO, CONTRA MULTIPLOS GASES (ACIDOS E OXIDANTES, HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2.000 PPM) E VAPORES ORGANICOS, INCLUIR CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CA)	<u>900178</u>	UNID	60	R\$ 8,0680	R\$ 484,08
16	FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL - PRE-FILTRO TERMOPLASTICO, CONTRAS GASES (ÁCIDO E HICLORITO A 2.000PPM) E VAPORES ORGANICOS. INCLUIR CERTIFICADO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CA)	<u>900179</u>	PAR	200	R\$ 28,1600	R\$ 5.632,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO COM VISOR/LENTE EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ARMAÇÃO EM NYLON. PROTEÇÃO/FILTRAGEM CONTRA RAIOS UVA E UVB. COM C. A.	50164-6	UNID	500	R\$ 5,5100	R\$ 2.755,00
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR AMPLA VISÃO COM VISOR/LENTE EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE COM ARMAÇÃO FLEXÍVEL PARA AJUSTES. PROTEÇÃO CONTRA RISCOS QUÍMICOS, POEIRAS E LÍQUIDOS (GOTAS OU RESPINGOS) PROTEÇÃO/FILTRAGEM CONTRA RAIOS UVA E UVB. COM C.A.	253883-0	UNID	1000	R\$ 13,5467	R\$ 13.546,70
19	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO B COM JUGULAR PARA PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ATIVIDADES QUE POSSAM GERAR ALGUM TIPO DE CONTATO COM ESTRUTURAS ELÉTRICAS COM C.A.	359681-8	UNID	100	R\$ 11,0760	R\$ 1.107,60
20	CHAPÉU TIPO CANAVIEIRO COM PROTEÇÃO PARA A NUCA, ORELHAS E CONTRA OS RAIOS SOLARES, COM BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS PARA PRENDER AS ABAS NA COPA. COR CAQUI OU VERDE	370976-0	UNID	400	R\$ 38,6333	R\$ 15.453,32
21	FILTRO SOLAR - PROTETOR SOLAR CORPO FATOR 60 - 200 ML	82062	UNID	600	R\$ 11,9133	R\$ 7.147,98



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

22	CAPA DE SEGURANÇA (CHUVA) CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM C.A. COR AMARELA.	153985-0	UNID	400	R\$ 17,7633	R\$ 7.105,32
23	JARDINEIRA DE SANEAMENTO COM BOTAS ACOPLADAS PARA PROTEÇÃO DE TRONCO E MEMBROS INFERIORES CONFECCIONADA EM TREVIRA COM GRAMATURA KP-500 COSTURADA POR SOLDA ELETRÔNICA COM SUSPENSÓRIO NO MESMO MATERIAL E ARGOLA PARA AJUSTES.	370987-6	UNID	60	R\$ 134,1775	R\$ 8.050,65
24	MACACÃO DE SANEAMENTO COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS PARA PROTEÇÃO DE TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, COSTURADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, PLASTIFICADO EM PVC EM AMBAS AS FACES (TREVIRA) GRAMATURA MÍNIMA KP-400 COSTURADA POR SOLDA ELETRÔNICA, COM CAPUZ NO MESMO MATERIAL E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER OU SIMILAR E BOTÃO DE PRESSÃO PARA AJUSTES.	14921	UNID	60	R\$ 131,3380	R\$ 7.880,28
25	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO PVC COM FORRO CAPSEG, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	190338-1	UNID	50	R\$ 9,9717	R\$ 498,59



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

26	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR DE SEGURANÇA DO TIPO CONCHA (CIRCUM-AURICULAR), CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, HASTES DE PLÁSTICO RÍGIDAS PARA AJUSTES E SUSTENTAÇÃO DA CONCHA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A). ABAFADOR COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 18DB.	245794-6	UNID	30	R\$ 9,6720	R\$ 290,16
27	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR DE SEGURANÇA DE INSERÇÃO DO TIPO PLUG. COM TRÊS FLANGES EM SILICONE, CORDÃO DE SILICONE OU POLIÉSTER COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A). ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 16DB.	8831	UNID	1000	R\$ 2,2517	R\$ 2.251,70
28	CINTA ERGONÔMICA LOMBAR, COM SUSPENSÓRIO, ELÁSTICOS REFORÇADOS E AJUSTÁVEIS COM HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR, COSTURA EM NYLON COM ALTA RESISTÊNCIA E VELCRO COM MÁXIMA ADERÊNCIA. COR PRETA	34629	UNID	40	R\$ 37,9717	R\$ 1.518,87



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

29	PERNEIRA DE SEGURANÇA, MODELO CURTA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM TECIDO SINTÉTICO TIPO BIDIN PLASTIFICADO COM PVC, METATARSO REFORÇADO, FECHADA POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA POSSUIR INTERNAMENTE TRÊS TALAS DE POLIPROPILENO LOCALIZADAS NA REGIÃO FRONTAL DA PERNA (ALTURA DA CANELA). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.).	399982-3	PAR	30	R\$ 25,1433	R\$ 754,30
30	COLETE REFLETIVO - EM TECTEL COM ZIPER FRONTAL E IMPRESSAO NA FRENTE E NAS COSTAS, NOS TAMANHOS P, M, G E GG	352454-0	UNID	80	R\$ 46,4650	R\$ 3.717,20
31	BALACLAVA PARA ELETRICISTA RISCO 2 (II) NR 10 RETARDANTE A CHAMAS CONTRA ARCO ELÉTRICO EM MALHA 100% ALGODÃO, RETARDANTE A CHAMAS PARA PROTEÇÃO TOTAL DA CABEÇA E PESCOÇO CONTRA CHAMA DIRETA E CALOR IRRADIADO DE ARCO ELÉTRICO.	375915-6	UNID	80	R\$ 135,7117	R\$ 10.856,94



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

32	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONFECCIONADO EM POLIÉSTER COM 04 PONTOS DE ANCORAGEM, PONTOS DE CONEXÃO E FIVELAS PARA AJUSTES COM TALABARTE EM (Y) CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55MM E CONECTOR/ABSORVEDOR DE ENERGIA COM GANCHO DE ABERTURA DE 18MM OU SIMILAR COM C.A.	192534-2	UNID	5	R\$ 161,7133	R\$ 808,57
33	TALABARTE - TALABARTE SEM ABSORCAO DE ENERGIA COM DUAS PONTAS (FORMATO Y) CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER COM DOIS GANCHOS COM TRAVA E ABERTURA DE 55MM	71590	UNID	10	R\$ 101,3667	R\$ 1.013,67
34	LANTERNA HOLOFOTE PROFISSIONAL RECARREGÁVEL LED.	340504-4	UNID	15	R\$ 62,5420	R\$ 938,13
35	REFLETOR HOLOFOTE PORTÁTIL SILIBIM, COM GARRAS DE CONEXÃO.	411293-8	UNID	10	R\$ 65,7960	R\$ 657,96
36	LANTERNA - DO TIPO LANTERNA DE CABECA COM, NO MINIMO, 3 LEDS RECARREGAVEL, BATERIA RECARREGAVEL EM 110V, COMPOSTA POR, NO MINIMO, 3 LAMPADAS LED, AUTONOMIA DE NO MINIMO 5 HORAS CONTINUAS, REFLETOR COM LAMPADAS LED	59067	UNID	10	R\$ 47,7040	R\$ 477,04



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

37	CONE PVC COM 02 (DUAS) COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA, CARACTERÍSTICAS: CONE 75 CM 2,3 KG, SEMIFLEXÍVEL. PESO TOTAL: 2,3 KG. PESO DA BASE: 1,5 KG. ALTURA DE 75 CM. FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. BASE DE BORRACHA. BASE EM FORMATO QUADRADO.	320221-6	UNID	150	R\$ 26,8767	R\$ 4.031,51
38	CANALIZADOR DE TRÂNSITO [CONÃO BARRIL/SUPER CONE] BASE QUADRADA, COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 1110 MM, ALTURA DA BASE: 210 MM, LARGURA DA BASE: 560 X 560 MM, DIÂMETRO DO TOPO: 400 X 400 MM, PESO TOTAL: 6,5 KG. (+ OU - 10%). MATERIAL: POLIETILENO	29772	UNID	30	R\$ 386,4100	R\$ 11.592,30
39	FITA DE SINALIZAÇÃO/DEMARCAÇÃO ZEBRADA (AMARELA E PRETA) LARGURA: 07 CM (70 MM) UNIDADE = 200 METROS.	176302-4	UNID	150	R\$ 9,2933	R\$ 1.394,00
40	TELA DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO DO TIPO TAPUME COM TELA/MALHA RETANGULAR, COR LARANJA, TAMANHO 1,20M X 50M.	418407-6	ROLO	30	R\$ 300,7960	R\$ 9.023,88



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

41	PLACAS EDUCATIVAS DE SEGURANÇA (AMBIENTE INTERNO E EXTERNO) EM PVC 2,0 MM DE ESPESSURA + VINIL AUTOADESIVO *LEGENDA (ESCRITA) – A DEFINIR *TAMANHO – 25X18 CM *TAMANHO – 35X25 CM *TAMANHO – 59X84 CM *A DEFINIR CONFORME DEMANDA.	23896	UNID	200	R\$ 82,4650	R\$ 16.493,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 285.993,63

1.3. Caracterização do Bem

Os EPIs são classificados como bens de uso durável individual, sujeitos à reposição periódica em razão do desgaste operacional, conforme NR-06 e entendimento da AGU/SEGES., conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Bem de Luxo

O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme:

- Decreto Municipal nº 81/2023
- Decreto Federal nº 10.818/2021

1.5. Vigência

A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e art. 27 do Decreto Municipal nº 81/2023.

1.6. Natureza do Fornecimento

O fornecimento é parcelado sob demanda, devido à necessidade contínua de reposição decorrente do desgaste natural dos EPIs.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 31/2025, que integra os autos deste processo como documento vinculante e apresenta as justificativas técnicas, legais, operacionais e administrativas para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinados aos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

2.2. A contratação destina-se a garantir condições adequadas de segurança, proteção individual e mitigação de riscos ocupacionais relacionados às atividades operacionais do DAE/VG, em especial aquelas executadas nos setores de produção, distribuição, operação de Estações de Tratamento de Água (ETAs), Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e equipes eletromecânicas.

2.3. Conforme descrito no ETP nº 31/2025, os EPIs elencados são indispensáveis à redução de riscos de acidentes e à preservação da saúde dos servidores, atendendo às exigências estabelecidas pela legislação trabalhista e normas regulamentadoras, incluindo:

- Lei Federal nº 6.514/1977 (alteradora da CLT quanto à segurança e medicina do trabalho);
- Portaria nº 3.214/1978 (Normas Regulamentadoras – NR);
- NR-06 – Equipamento de Proteção Individual, que estabelece critérios obrigatórios para fornecimento, uso e controle de EPIs;
- NR-10, para proteção contra riscos elétricos;
- Demais regulamentações aplicáveis aos itens listados no objeto.

2.4. A não aquisição dos EPIs acarretaria riscos diretos à integridade física dos servidores, podendo resultar em acidentes de trabalho, afastamentos, prejuízos à continuidade dos serviços essenciais e responsabilização do órgão, em desacordo com o dever constitucional de promover condições adequadas de segurança laboral.

2.5. O objeto é classificado como bem comum, conforme análise realizada no ETP, por possuir especificações técnicas padronizadas, objetivas e comparáveis, característica que possibilita sua adequada aquisição por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

2.6. O objeto não se configura como bem de luxo, conforme art. 25 do Decreto Municipal nº 81/2023 e Decreto Federal nº 10.818/2021, encontrando-se plenamente alinhado às necessidades essenciais e à continuidade dos serviços públicos prestados pelo DAE/VG, conforme registrado no ETP.

2.7. O Plano de Contratações Anual – PCA/2025 não foi publicado pela gestão anterior dentro do prazo legal, razão pela qual a atual administração está promovendo sua elaboração e publicação imediata, ainda que de forma parcial, para regularizar os procedimentos de contratação no âmbito do DAE/VG.

2.8. Embora a presente contratação não constasse da proposta inicial do PCA/2025, ela está plenamente alinhada aos objetivos estratégicos institucionais do DAE/VG, voltados à



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

continuidade e eficiência dos serviços essenciais de abastecimento de água e saneamento básico.

2.9. Em razão da indispensabilidade e urgência identificadas, a contratação é enquadrada como inclusão excepcional no PCA, nos termos:

- do art. 11, §2º, do Decreto Federal nº 10.947/2022;
- do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. A contratação deverá ser devidamente registrada no PCA atualizado antes da etapa externa da licitação, garantindo aderência às normas de planejamento e governança.

Todos os identificadores do PCA serão registrados antes da fase externa, conforme art. 12 da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 10.947/2022.

2.11. Os EPIs descritos na Seção 1 são indispensáveis para:

- proteção contra riscos elétricos, químicos, mecânicos e biológicos;
- mitigação de acidentes relacionados a operações de captação, tratamento e distribuição;
- atendimento às Normas Regulamentadoras;
- segurança de equipes em campo e em ambientes industriais;
- proteção visual, respiratória, auditiva, dérmica e térmica;
- conformidade com obrigações legais e regulatórias.

2.12. A utilização inadequada ou a ausência de EPIs pode gerar:

- acidentes graves;
- queimaduras e choques elétricos;
- intoxicação química;
- quedas, escorregamentos e traumas;
- perda auditiva;
- problemas respiratórios;
- responsabilização administrativa, civil e trabalhista do órgão;
- interrupção de serviços essenciais à população.

2.13. A aquisição de EPIs constitui requisito essencial para a continuidade operacional e para a eficiência do serviço público essencial, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

2.14. Conforme registrado no ETP, a não realização da presente contratação implicaria riscos significativos ao DAE/VG, incluindo:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

paralisação parcial de equipes operacionais;

interrupção de serviços essenciais de abastecimento e saneamento;

riscos à saúde e integridade física dos servidores;

aumento de afastamentos e de custos médico-laborais;

possíveis sanções administrativas decorrentes de descumprimento de normas de segurança do trabalho;

impacto direto sobre a saúde pública e sobre a população atendida.

2.15. Diante disso, a contratação é considerada necessária, urgente e justificável.

Identificadores de Planejamento

ID PCA no PNCP:

Data de publicação:

ID do item no PCA:

Classe/Grupo:

Esses identificadores serão atualizados caso haja alteração no planejamento anual.

2.7 Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA/2025 não foi publicado pela gestão anterior no prazo legal estabelecido, por motivo não identificado pela atual administração, informa-se que medidas corretivas estão sendo adotadas, com a elaboração e publicação imediata do referido plano, ainda que de forma parcial, com o objetivo de viabilizar a regularização dos procedimentos de contratação no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

A presente contratação, embora não prevista inicialmente no PCA/2025, guarda total alinhamento com os objetivos estratégicos institucionais voltados à continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere à ampliação e manutenção da infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário, áreas prioritárias da política pública local.

A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos diretos à continuidade do serviço público essencial prestado pelo DAE/VG, com potenciais impactos à saúde pública, ao bem-estar da população e à imagem institucional do órgão.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

Dessa forma, propõe-se a formalização da presente contratação como inclusão excepcional ao PCA/2025, com a devida autorização da autoridade competente, nos termos do art. 11, §2º, do Decreto nº 10.947/2022 e do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e o alinhamento com o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Descrição da Solução

3.1.1. A solução consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme itens especificados no ETP nº 31/2025, destinados a atender de forma contínua as necessidades operacionais das equipes do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, garantindo condições adequadas de segurança, mitigação de riscos ocupacionais e conformidade com a legislação vigente.

3.1.2. Os EPIs adquiridos serão utilizados em atividades críticas realizadas nas Estações de Tratamento de Água (ETAs), Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), unidades de captação, recalque, distribuição, equipes eletromecânicas, vigilância patrimonial, serviços de campo e operações industriais diversas, demandando materiais adequados aos riscos químicos, físicos, biológicos, elétricos e mecânicos inerentes às atividades.

3.1.3. A solução é classificada como aquisição de bens de uso durável individual, com reposição periódica por desgaste operacional, conforme NR-06 e AGU/SEGES.

3.1.4. As entregas serão realizadas de forma parcelada, em conformidade com a periodicidade e necessidades operacionais do DAE/VG, observando ciclos de reposição, consumo e descarte, conforme diretrizes de segurança do trabalho.

3.1.5. A solução contempla o fornecimento dos bens novos, em perfeitas condições de uso, com certificações obrigatórias (incluindo Certificado de Aprovação – C.A., quando aplicável), rotulagem adequada e atendimento integral às Normas Regulamentadoras vigentes.

3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

GRUPO 1 – PROTEÇÃO DOS PÉS E MEMBROS INFERIORES

3.2.1. ITEM 01 – Bota de Segurança em PVC (Impermeável)

- Cano longo 34 cm, impermeável
- PVC rígido, resistente



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- Solado antiderrapante
- Certificado de Aprovação (C.A.)
- Tamanhos: 35 a 45

3.2.2. ITEM 02 – Botina de Segurança sem Bico (PU – Bidensidade)

- Couro
- Sistema de calce rápido
- Elásticos laterais
- Antifúngica e antibacteriana
- Solado de PU expandido
- Sem bico de aço
- Com C.A.
- Tamanhos: 35 a 45

3.2.3. ITEM 03 – Botina de Segurança com Bico de Aço

Idêntica à anterior, porém com bico de aço

- Solado PU bidensidade
- Tamanhos: 40 a 42

3.2.4. ITEM 04 – Botina Isolante (Eletricista)

- Vaqueta
- Biqueira composite
- Sem componentes metálicos
- Solado PU bidensidade antiderrapante
- Barra antitorção
- Absorção de impacto
- Classe para atividades NR-10
- Com C.A.
- Tamanhos: 36 a 42

O item deverá atender NR-06, NR-10, ABNT aplicável e às normas ASTM D120 e ASTM F2413, garantindo desempenho elétrico equivalente.

3.2.5. ITEM 23 – Jardineira de Saneamento (KP-500)

- Gramatura mínima de 500 g/m² ou equivalente, conforme padrões de mercado.
- Solda eletrônica
- Botas acopladas



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- Suspensório no mesmo material
- Gramatura reforçada

A proteção deverá garantir desempenho equivalente, admitindo variações tecnicamente justificáveis.

3.2.6. ITEM 24 – Macacão de Saneamento (KP-400)

- Gramatura mínima de 400 g/m² ou equivalente, conforme padrões de mercado
- Botas e luvas acopladas
- Capuz integrado
- Fechamento frontal com zíper e botão de pressão
- Gramatura mínima de 400 g/m² ou equivalente, conforme padrões de mercado.

A proteção deverá garantir desempenho equivalente, admitindo variações tecnicamente justificáveis.

3.2.7. ITEM 29 – Perneira Plastificada com Talas

- Tecido bidin plastificado com PVC
- Três talas internas de polipropileno
- Proteção frontal reforçada
- Solda eletrônica
- Certificado de Aprovação

A proteção deverá garantir desempenho equivalente, admitindo variações tecnicamente justificáveis, desde que mantidas as exigências da NR-06 e o C.A. vigente.

GRUPO 2 – PROTEÇÃO DAS MÃOS

3.2.8. ITENS 05, 06 e 07 – Luvas Isolantes Classe 0, 1 e 2

As luvas devem atender NR-10, NR-06, ABNT NBR 10622 e ASTM D120, norma obrigatória para luvas de proteção elétrica.

- Conjunto com luva de borracha + cobertura em vaqueta
- Isolação elétrica conforme classe:
- Classe 0: até 1.000 V
- Classe 1: até 7.500 V
- Classe 2: até 17.000 V
- Tamanhos M e G

3.2.9. ITEM 08 – Luva PVC 70 cm (Palma Áspera)



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- Luva verde
- Forrada
- Química
- Cano longo 70 cm
- Texturizada (palma áspera)
- Com C.A.

A cor não é fator restritivo, desde que atenda às normas de segurança aplicáveis.

3.2.10. ITENS 09 e 10 – Luvas Nitrílicas (M e G)

- Resistência química
- Cano médio
- Embalagem em caixa
- Tamanhos M e G

3.2.11. ITEM 11 – Luva de Vaqueta Reforçada

- Vaqueta integral
- Costura nylon
- Reforço nos dedos
- Elástico no punho

3.2.12. ITEM 12 – Luva Nitrílica Antiderrapante

- Borracha nitrílica
- Palma antiderrapante
- Resistência mecânica e química

3.2.13. ITEM 13 – Luva PU Multitato

- Poliamida (nylon) revestida em poliuretano
- Revestimento na palma, face palmar e pontas dos dedos
- Cor preta

GRUPO 3 – PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

3.2.14. ITEM 14 – Máscara PFF2 com Válvula

- Semifacial
- Dobrável
- Cor azul
- Filtro sintético para aerodispersóides



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- Com válvula de exalação

A cor não é fator restritivo, desde que atenda às normas de segurança aplicáveis.

3.2.15. ITEM 15 – Máscara Multigases Reutilizável

- Termoplástico
- Contra gases ácidos e oxidantes
- Hipoclorito até 2.000 ppm
- Vapores orgânicos
- Com C.A.

Nota Técnica: O valor estimado deste item poderá ser revisado se identificado preço inexecuível, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021.

3.2.16. ITEM 16 – Pré-Filtro para Máscara Facial

- Pre-filtro termoplástico
- Mesma faixa de proteção da máscara
- Com C.A.

GRUPO 4 – PROTEÇÃO VISUAL

3.2.17. ITEM 17 – Óculos de Proteção Escuros

- Policarbonato
- Anti-risco
- Proteção UVA/UVB
- Armação em nylon
- Com C.A.

3.2.18. ITEM 18 – Óculos Ampla Visão (Incolor)

- Policarbonato
- Antiembaçante
- Anti-risco
- Proteção química, poeiras e respingos
- Armação flexível
- Com C.A.

GRUPO 5 – PROTEÇÃO DA CABEÇA E FACE

3.2.19. ITEM 19 – Capacete Tipo B com Jugular

- Proteção contra contato com estruturas elétricas



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- Com C.A.

3.2.20. ITEM 20 – Chapéu Tipo Canavieiro

- Proteção solar para nuca e orelhas
- Botões laterais
- Cores: caqui ou verde

A cor não é fator restritivo, desde que atenda às normas de segurança aplicáveis.

3.2.21. ITEM 31 – Balaclava NR-10 (Classe II)

- Malha 100% algodão retardante a chamas
- Proteção total contra arco elétrico

GRUPO 6 – PROTEÇÃO AUDITIVA

3.2.22. ITEM 26 – Protetor Auditivo Tipo Concha

- Atenuação mínima: 18 dB
- Espuma interna
- Com C.A.

3.2.23. ITEM 27 – Protetor Tipo Plug com Cordão

- Silicone
- Três flanges
- Atenuação mínima: 16 dB
- Com C.A.

GRUPO 7 – PROTEÇÃO DERMATOLÓGICA

3.2.24. ITEM 21 – Protetor Solar FPS 60

- Uso corporal
- 200 ml

GRUPO 8 – PROTEÇÃO CORPORAL E SINALIZAÇÃO

3.2.25. ITEM 22 – Capa de Chuva PVC Forrado

- Capuz conjugado
- Botões de pressão
- Solda eletrônica
- Com C.A.

3.2.26. ITEM 30 – Colete Refletivo



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- Tecido tectel
- Zíper
- Impressão frontal e dorsal
- Tamanhos P/M/G/GG

3.2.27. ITENS 37, 38, 39 e 40 – Sinalização Viária e Industrial

- 37 – Cone PVC 75 cm
- 38 – Super cone canalizador
- 39 – Fita zebrada 7 cm × 200 m
- 40 – Tela laranja tipo tapume, 1,20m × 50m

Padrão de cor atende às normas de sinalização vigentes não restritivo para marca ou modelo.

3.2.28. ITEM 41 – Placas Educativas de Segurança

- PVC 2,0 mm
- Vinil autoadesivo
- Tamanhos: 25×18, 35×25 e 59×84

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além das condições técnicas previstas na Seção 3, deverão ser observados os requisitos de sustentabilidade previstos no art. 5º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas normas aplicáveis, compreendendo:

a) Redução de impacto ambiental

Preferência por EPIs fabricados conforme normas ambientais e de segurança vigentes.

Proibição de fornecimento de produtos com materiais reciclados inadequados ou que comprometam a proteção do usuário.

Obrigatoriedade de descarte ambientalmente adequado das embalagens.

b) Embalagens e rastreabilidade

Todas as embalagens devem ser originais, lacradas, invioladas e possuir:

- lote,
- data de fabricação,
- prazo de validade,
- fabricante,



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- rastreabilidade.

É vedada a reutilização ou reenvase.

c) Segurança química

Para EPIs químicos (luvas, máscaras, máscaras multigases, PFF2, luvas nitrílicas e demais EPIs químicos e similares), é obrigatória a apresentação de:

FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico), conforme NBR 14725;

Rotulagem conforme normas aplicáveis e legislação trabalhista.

d) Saúde e segurança

Todos os EPIs deverão atender integralmente às NR-06, NR-10 e demais NR que incidirem sobre cada item.

O desempenho deve ser comprovado por Certificado de Aprovação (C.A.) emitido pelo órgão competente, quando aplicável.

4.2 Indicação de Marca e Modelos

4.2.1. É vedada a indicação de marcas, uma vez que os bens são classificados como comuns, com especificações técnicas objetivas constantes no ETP nº 31/2025.

4.2.2. Não serão aceitas marcas que não possuam C.A. válido, quando aplicável, ou que não comprovem conformidade com as normas técnicas das NR-06, NR-10, ABNT, INMETRO e legislação correlata.

4.3 Vedações Específicas

4.3.1 Prazo de validade dos itens

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos deverão possuir prazo de validade adequado ao uso, observando os seguintes critérios:

I – Validade mínima de 12 meses, salvo itens cuja natureza técnica admita prazo inferior, conforme justificativa aceita pela fiscalização;

II – Para itens cuja segurança dependa da estabilidade do material (...), poderá ser exigido prazo maior conforme ETP;

III – Excepcionalmente, poderá ser aceita validade inferior a 12 meses, se tecnicamente justificado;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

IV – Serão rejeitados itens com validade vencida, ilegível, adulterada ou sem rastreabilidade.

4.4 Exigência de Amostras

4.1 A apresentação de amostras somente será exigida para itens cujo desempenho, qualidade ou características físicas não possam ser comprovados apenas por documentos técnicos, certificações e ficha de produto.

4.4.2 A exigência de amostras será restrita aos seguintes grupos de EPIs, considerados de maior criticidade para segurança do trabalhador:

- a) respiradores e máscaras filtrantes (PFF2, multigases);
- b) luvas de proteção de alto risco (isolantes, químicas, dielétricas);
- c) botas e calçados de segurança;
- d) capacetes e protetores faciais.

4.4.3 – Critérios objetivos de avaliação das amostras:

As amostras apresentadas serão avaliadas utilizando parâmetros claros, verificáveis e mensuráveis, resultando em APROVADO ou REPROVADO, conforme tabela abaixo:

Critério Técnico	Parâmetro Objetivo	Método de Verificação
Integridade física	Ausência de rasgos, furos, deformações ou falhas visuais	Inspeção visual
Conformidade às dimensões	Variação máxima de $\pm 10\%$ em relação às medidas previstas no TR	Medição direta
Material declarado	Igual ao especificado no TR (ex.: nitrílica, PVC, policarbonato)	Verificação por rótulo/ficha técnica
Ajuste básico / ergonomia	Ajuste mínimo adequado ao uso sem desconforto excessivo	Teste funcional simples
Certificado de Aprovação (C.A.)	C.A. válido e regular no MTE	Consulta ao sistema oficial

4.4.4 Não serão realizados testes destrutivos, análises laboratoriais ou avaliações subjetivas, assegurando isonomia e objetividade no julgamento.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

4.4.5 A amostra terá como único propósito confirmar a aderência entre o produto ofertado e a especificação do TR, não sendo utilizados critérios estéticos ou subjetivos.

4.4.6 Caso a amostra não atenda aos critérios mínimos estabelecidos, a proposta será desclassificada, procedendo-se à convocação da empresa subsequente, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Vedação de Subcontratação

É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da natureza técnica dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e da obrigatoriedade de manter a rastreabilidade completa dos produtos, sua certificação de origem e a responsabilidade direta do fornecedor.

Essa vedação decorre:

- a) da necessidade de garantir a autenticidade dos Certificados de Aprovação – C.A., nos termos da NR-06;
- b) da obrigação de rastreabilidade e responsabilidade integral da contratada previstas nos arts. 63, 68, 121, 140 e 142 da Lei nº 14.133/2021;
- c) das normas de controle e governança estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 81/2023;
- d) do entendimento consolidado da AGU/SEGES sobre bens que exigem certificação técnica e rastreabilidade;
- e) da jurisprudência do TCE-MT, que veda subcontratação em fornecimento de EPI, matérias com C.A. e itens sujeitos à certificação obrigatória.

A subcontratação comprometeria:

- a rastreabilidade do lote;
- a autenticidade das certificações;
- a responsabilidade civil e técnica da contratada;
- a segurança dos servidores que utilizarão os EPIs;
- a fiscalização da Administração;
- o cumprimento das Normas Regulamentadoras.

4.5.2 Responsabilidade Direta da Contratada

A contratada será inteiramente responsável pela origem, qualidade, certificação, integridade, validade e rastreabilidade de todos os EPIs fornecidos, sendo obrigatória a substituição



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

imediate de qualquer item rejeitado pelos fiscais técnicos, nos termos do presente TR.4.6
Garantia da Contratação

4.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e AGU, considerando que se trata de aquisição de bens comuns.

4.6.2. Entretanto, cada item deve observar a garantia legal do Código de Defesa do Consumidor, sendo obrigatória a substituição imediata de produtos com defeito ou não conformidade.

4.7 Documentação Técnica Obrigatória por Item

4.7.1. Para todos os itens aplicáveis, a contratada deverá apresentar:

- Certificado de Aprovação (C.A.), quando o item exigir;
- FISPQ (para EPIs químicos);
- Ficha técnica do fabricante;
- Lote, data de fabricação e validade impressos no produto e na embalagem;
- Rotulagem em português;
- Informações de rastreabilidade.

4.7.2. A ausência de qualquer documento, informação ou marcação obrigatória implicará rejeição imediata.

4.8 Matriz de Riscos da Contratação

(Art. 22, III, da Lei nº 14.133/2021)

Seguindo o padrão AGU e o ETP 31, os riscos alocados são:

Evento de Risco	Responsável	Tratamento / Mitigação
Atraso na entrega	Contratada	Multa moratória; substituição; comunicação formal
Entrega de produtos fora da especificação	Contratada	Rejeição imediata; substituição em 48h; sanções
Falhas de rastreabilidade ou documentação	Contratada	Regularização imediata; impedimento de recebimento
Ausência de C.A. válido	Contratada	Rejeição total do lote



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

Especificação inadequada	Administração	Revisão técnica via ETP (já realizada)
Falta de estoque	Contratada	Substituição urgente; penalidades contratuais
Produtos vencidos ou com validade insuficiente	Contratada	Recolhimento imediato; rejeição total
Oscilações de demanda	Administração	Uso de Sistema de Registro de Preços (SRP)

4.9 Requisitos Adicionais

4.9.1. Os itens deverão ser obrigatoriamente novos, originais, em perfeito estado, sem qualquer tipo de avaria.

4.9.2. Cada entrega deverá conter:

- Nota fiscal;
- Identificação do item;
- Rastreabilidade completa;
- Certificado de Aprovação quando exigido;
- Certificados adicionais específicos.

4.9.3. Todos os EPIs devem estar formatados conforme a legislação de segurança do trabalho, sendo vedada qualquer forma de adaptação, substituição ou alteração não prevista no TR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pelo DAE/VG, contendo:

- item solicitado;
- quantidade;
- prazo de entrega;
- número da ARP/contrato;
- condições específicas aplicáveis.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

5.1.2. O prazo para entrega dos bens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, justificando as razões do pedido de prorrogação.

5.1.4. Os custos de transporte, seguro, carregamento e descarregamento serão integralmente suportados pela contratada.

5.2 Local de Entrega

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central do DAE/VG

Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados

Várzea Grande – MT

CEP 78.158-034

Horário de recebimento: das 08h às 17h, em dias úteis.

5.3 Condições de Transporte, Acondicionamento e Integridade

5.3.1. Os produtos devem ser transportados e armazenados em condições que preservem sua integridade física, garantindo:

- ausência de danos;
- ausência de deformações;
- ausência de perfurações ou rasgos;
- lacres originais intactos;
- rótulos completamente legíveis.

5.3.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos:

- violados;
- adulterados;
- com embalagens remarcadas;
- com sinais de reutilização;
- com prazo de validade inferior a 12 meses.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

5.3.3. EPIs químicos, luvas especiais, máscaras multigases ou quaisquer itens com risco químico devem ser entregues com FISPQ conforme NBR 14725.

5.4 Condições Técnicas e Normativas

5.4.1. Todos os EPIs devem estar em conformidade com:

- NR-06 (Equipamento de Proteção Individual);
- NR-10 (Serviços em Eletricidade), quando aplicável;
- Normas ABNT, INMETRO e demais referências técnicas correlatas;
- Certificados de Aprovação (C.A.) válidos.

5.4.2. A contratada deverá indicar, na Nota Fiscal:

- número do C.A. de cada item que o exige;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- fabricante e origem.

5.5 Recebimento Provisório

5.5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da Nota Fiscal e inspeção física inicial, realizada pelo fiscal designado.

5.5.2. No recebimento provisório serão verificadas, no mínimo:

- conformidade quantitativa;
- integridade das embalagens;
- validade e lote;
- presença de C.A. válido;
- rotulagem correta;
- ausência de danos, umidade ou contaminação;
- apresentação de FISPQ e documentos técnicos, quando aplicável.

5.5.3. Produtos que apresentarem:

- divergência de especificação;
- embalagem violada;
- ausência de C.A.;
- ausência de FISPQ (quando exigível);
- rotulagem em desconformidade;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- validade insuficiente;
- sinais de uso ou deterioração;
- serão rejeitados imediatamente, mesmo antes do recebimento provisório, nos termos do AGU.

5.6 Recebimento Definitivo

5.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, mediante:

- verificação qualitativa do material;
- conferência documental completa;
- inspeção detalhada;
- avaliação da conformidade com as normas da Seção 3;
- validação pelo fiscal técnico e administrativo.

5.6.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Rejeição e Substituição

5.7.1. Constatada a não conformidade total ou parcial, os itens serão rejeitados, devendo a contratada:

- recolher os itens rejeitados em até 48 horas após notificação;
- substituí-los por materiais em perfeitas condições, às suas expensas;
- apresentar nova documentação técnica e fiscal, quando aplicável.

5.7.2. O não recolhimento no prazo estabelecido poderá resultar em:

glosas;

sanções administrativas;

- impedimento de entregas futuras;
- demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8 Responsabilidades da Contratada Durante a Execução

A contratada deverá:

- a) cumprir integralmente os prazos de entrega;
- b) garantir que todos os EPIs atendam às normas técnicas da Seção 3;
- c) apresentar toda a documentação obrigatória por lote;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- d) manter canal de comunicação para respostas em até 24h;
- e) substituir itens rejeitados no prazo máximo de 48h;
- f) garantir rastreabilidade do processo produtivo;
- g) manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução;
- h) comunicar previamente qualquer impossibilidade de entrega;
- i) responder por danos, vícios ou irregularidades dos bens entregues.

5.9 Obrigações da Administração

A Administração deverá:

- emitir Ordens de Fornecimento conforme demanda;
- realizar verificação quantitativa e qualitativa;
- registrar ocorrências e não conformidades;
- comunicar rejeições;
- fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- manter registros e relatórios de fiscalização;
- atestar o recebimento provisório e definitivo quando cabível.

5.10 Armazenamento e Controle Interno

5.10.1. Após o recebimento definitivo, os itens serão armazenados pelo Almoxarifado Central, observando normas de estocagem, ventilação, segurança e validade.

5.10.2. Os fiscais deverão manter:

- histórico de entregas;
- registros de não conformidades;
- controle de substituições;
- relatórios de conferência;
- registros fotográficos, quando aplicável.

5.11 Condições Gerais

5.11.1. Todas as etapas relacionadas à entrega, recebimento, fiscalização, substituição de itens, comunicação de irregularidades e registro de conformidade observarão, obrigatoriamente, as disposições estabelecidas nos arts. 117, 140, 143 e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas complementares constantes do Decreto Municipal nº 81/2023, assegurando



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

rigor técnico, rastreabilidade documental e controle administrativo integral de cada fase da execução contratual.

Para esse fim, deverão ser observados, dentre outros, os seguintes parâmetros operacionais:

a) Fiscalização técnica e administrativa integrada

A execução contratual será acompanhada simultaneamente por:

- Fiscal Técnico, responsável pela verificação qualitativa, análise das especificações técnicas, conformidade com as normas NR-06, NR-10 e ABNT/INMETRO, inspeção física dos itens e validação de documentação técnica;
- Fiscal Administrativo, responsável pela verificação documental, regularidade fiscal, registros no sistema, liquidação da despesa e controle da execução contratual.

Ambos atuarão conforme arts. 117 e 121 da Lei 14.133/2021 e arts. 156 a 158 do Decreto 81/2023.

b) Registro formal e rastreabilidade obrigatória

Todas as ações relacionadas ao objeto deverão ser registradas documentalmente, incluindo:

- ordens de fornecimento emitidas;
- notas fiscais recebidas;
- C.A., FISPQ e fichas técnicas verificadas;
- datas e horários da entrega;
- pareceres técnicos dos fiscais;
- ocorrências, não conformidades e rejeições;
- substituições realizadas;
- notificações encaminhadas à contratada;
- comunicações de irregularidades;
- termos de recebimento provisório e definitivo.

Esse registro cumpre o art. 147 da Lei 14.133/2021 e é obrigatório para auditorias internas, controle externo e responsabilização administrativa.

c) Comunicação formal e tempestiva

Sempre que houver:

- divergência de especificações;
- atraso na entrega;
- ausência de documentação obrigatória;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- suspeita de adulteração;
- item rejeitado;
- validade insuficiente;
- embalagem violada;

a contratada deverá ser notificada por escrito, utilizando-se:

- e-mail institucional;
- termo de ocorrência;
- notificação formal;
- sistema eletrônico oficial.

A comunicação formal é requisito obrigatório para validade dos atos administrativos, conforme arts. 143 e 147 da Lei 14.133/2021.

d) Responsabilidade objetiva da contratada

A contratada será responsável, de forma integral, pelos bens até o recebimento definitivo, respondendo por:

- vícios, defeitos, contaminações ou irregularidades;
- substituições necessárias;
- danos causados pela entrega de itens inadequados;
- divergências entre documentação e material entregue;
- falhas de conformidade técnica.

Essa responsabilidade está prevista no art. 140 da Lei 14.133/2021 e nas normas do CDC (Lei 8.078/1990).

e) Procedimento em caso de controvérsia

Havendo impasse técnico relacionado à:

- classificação,
- qualidade,
- quantidade,
- especificações técnicas,
- aplica-se o procedimento previsto no art. 143 da Lei 14.133/2021, que determina:
- emissão de Nota Fiscal apenas da parcela incontroversa;
- suspensão da parte controversa até solução administrativa;
- abertura de verificação técnica e eventual procedimento sancionatório;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- registro formal de todos os atos praticados.
- f) Observância de auditoria, controle interno e controle externo

As ações da fiscalização devem possibilitar:

- auditoria interna (Controladoria);
 - controle externo (TCE/MT);
 - análise de conformidade jurídico-administrativa;
 - rastreabilidade total do processo.
 - A ausência de registro ou rastreabilidade é considerada irregularidade administrativa.
- g) Conformidade ao Decreto Municipal nº 81/2023

O município determina que:

- fiscalização deve ser contínua, sistemática e preventiva;
- notificações devem ser mantidas nos autos;
- fiscal deve acompanhar manutenção das condições de habilitação;
- todas as ocorrências devem ser reportadas ao gestor do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente desta licitação será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 81/2023, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1 Designação dos Fiscais do Contrato

6.1.1. A fiscalização do contrato será exercida por Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, formalmente designados por ato da autoridade competente, nos termos dos arts. 117, 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 156 a 158 do Decreto Municipal nº 81/2023.

6.1.2. A designação contemplará:

Fiscal Técnica:

Nome: Regiane Patrícia de Arruda e Souza Pinto

Cargo/Função: Agente de Saneamento – Técnica de Segurança do Trabalho

Matrícula: 2648

Fiscal Administrativo:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

Nome: Antônio Gualberto da Silva

Cargo/Função: Auxiliar de Saneamento – Encanador

Matrícula: 746

6.1.3. A atuação dos fiscais ocorrerá de forma integrada, mantendo segregação de funções e responsabilidades conforme normativos federais e municipais.

6.2 Atribuições do Fiscal Técnico

6.2.1. Compete ao Fiscal Técnico:

a) Acompanhar integralmente a execução contratual, verificando a conformidade técnica dos EPIs com as especificações estabelecidas na Seção 3 deste Termo de Referência.

b) Realizar inspeção física dos itens entregues, avaliando:

- integridade, qualidade e acabamento;
- validade, lote e rotulagem;
- presença e validade do Certificado de Aprovação – C.A., quando aplicável;
- conformidade com as normas NR-06, NR-10 e ABNT/INMETRO.

c) Conferir e validar documentos técnicos, tais como:

- fichas técnicas do fabricante;
- FISPQ (quando aplicável);
- laudos de conformidade;
- fichas de rastreabilidade.

d) Registrar as ocorrências, não conformidades, irregularidades e evidências relacionadas ao fornecimento.

e) Notificar a contratada para:

- correção de irregularidades;
- substituição de materiais;
- esclarecimentos técnicos;
- recolhimento de itens rejeitados.

f) Emitir parecer técnico para fins de recebimento provisório e definitivo.

g) Solicitar ensaios técnicos, laboratoriais ou inspeções adicionais quando houver risco, dúvida técnica ou suspeita de não conformidade.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

h) Registrar todos os atos em sistema oficial de fiscalização, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Atribuições do Fiscal Administrativo

6.3.1. Compete ao Fiscal Administrativo:

a) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e documental da contratada durante toda a vigência do contrato, conforme arts. 63, 68 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

b) Conferir as Notas Fiscais, garantindo:

- compatibilidade entre a NF e o objeto entregue;
- códigos, quantidades, especificações e valores;
- anexação de documentos obrigatórios;
- consistência dos dados cadastrais.

c) Acompanhar:

- prazos de entrega;
- prazos de substituições;
- vigência contratual;
- saldo contratual;
- condições de habilitação.

d) Controlar:

- glosas;
- notificações;
- advertências;
- registros de atraso;
- regularidade mensal da contratada.

e) Preparar documentação para fins de liquidação de despesa, em conformidade com a IN SEGES nº 77/2022 e Decreto Municipal nº 81/2023.

f) Manter atualizado o sistema de acompanhamento contratual.

g) Registrar e encaminhar ao gestor do contrato todas as ocorrências administrativas relevantes.

6.4 Gestor do Contrato

6.4.1. Será nomeado Gestor do Contrato, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021, responsável por:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- a) coordenar a atuação dos fiscais técnico e administrativo;
- b) consolidar registros de fiscalização;
- c) analisar relatórios periódicos dos fiscais;
- d) verificar a necessidade de aditivos, prorrogações ou correções;
- e) adotar providências para instauração de processo sancionatório quando necessário (art. 158 da Lei 14.133/2021);
- f) preparar o relatório final de cumprimento do contrato;
- g) garantir a adequada instrução do processo administrativo.

6.5 Comunicação entre Administração e Contratada

6.5.1. Toda comunicação formal será realizada:

- por escrito;
- preferencialmente por e-mail institucional;
- via Termo de Ocorrência;
- via notificação administrativa registrada nos autos;
- por sistemas oficiais de gestão contratual, quando aplicável.

6.5.2. É vedada comunicação informal como meio de registro oficial de atos administrativos, conforme Decreto Municipal nº 81/2023.

6.6 Procedimentos em Caso de Irregularidade ou Risco

6.6.1. Identificada irregularidade, o Fiscal Técnico comunicará imediatamente:

- ao Gestor do Contrato;
- ao Fiscal Administrativo (se aplicável);
- à contratada.

6.6.2. Serão consideradas irregularidades graves aquelas que comprometam a segurança dos servidores, a integridade do objeto, a conformidade técnica dos EPIs ou a execução adequada do contrato. Nessas situações, o Fiscal Técnico deverá comunicar imediatamente o Gestor do Contrato e o Fiscal Administrativo, iniciando o procedimento previsto nos arts. 143, 147 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 156 a 158 do Decreto Municipal nº 81/2023.

Consideram-se irregularidades graves, entre outras:

- a) Ausência de Certificado de Aprovação (C.A.) válido



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. N°. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2026

- O EPI que exige C.A. e não possui número válido emitido pela SIT/MTE ou apresenta certificação vencida, suspensa ou irregular.
 - EPIs sem C.A. são considerados inaptos à proteção, configurando risco direto ao servidor e infração grave da contratada.
- b) Suspeita ou constatação de adulteração ou falsificação
- EPIs com sinais de modificação, alteração de rotulagem, mudança irregular de data/lote/validade, coloração atípica, odor incomum, espessura irregular, material de baixa resistência ou inconsistência com a amostra aprovada.
 - Nesta hipótese, o fornecimento deve ser interrompido imediatamente, com registro fotográfico e comunicação oficial.
- c) Embalagens violadas, remarcadas ou em desconformidade
- Lacres rompidos, embalagens danificadas, remarcadas, reutilizadas, remendadas ou sem rotulagem obrigatória.
 - Toda embalagem violada deve gerar rejeição imediata, mesmo antes da análise técnica do conteúdo.
- d) Produtos com validade vencida ou insuficiente
- Produtos com validade inferior ao mínimo exigido no TR (12 meses) ou já expirados.
 - EPIs fora do prazo são automaticamente rejeitados, pois comprometem a proteção do servidor.
- e) Divergência entre amostra aprovada e lote entregue
- Cor, acabamento, espessura, tipo de material, resistência, ergonomia ou certificações divergentes.
 - Tal divergência caracteriza quebra de confiabilidade técnica, exigindo instauração imediata de procedimento formal.
- f) Risco direto à segurança do trabalho
- Qualquer EPI cuja falha possa expor o servidor a risco físico, químico, biológico, elétrico ou mecânico, como:
- luvas que rasgam facilmente;
 - botas que escorregam;
 - óculos que embaçam ou distorcem a visão;
 - máscaras sem vedação adequada;
 - EPIs isolantes sem proteção elétrica adequada. Lei nº 14.133/2021.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

6.6.3. A contratada deverá substituir itens rejeitados em até 48 horas, conforme Seção 5 deste TR.

6.7 Registros e Evidências

6.7.1. Todos os atos de fiscalização deverão ser registrados e documentados, incluindo:

- relatórios;
- checklists;
- fotografias;
- notas técnicas;
- evidências anexas;
- notificações;
- decisões;
- prazos e cumprimentos.

6.7.2. Esses registros comporão o histórico da execução contratual, conforme art. 147 da Lei 14.133/2021.

6.8 Manutenção das Condições de Habilitação da Contratada

6.8.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência:

- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- regularidade previdenciária;
- condições de qualificação técnica exigidas no certame.

6.8.2. O Fiscal Administrativo verificará tais condições periodicamente, em períodos não superiores a 90 dias, conforme Decreto Municipal nº 81/2023.

6.9 Reunião Inicial de Contrato

6.9.1. Após assinatura, a contratada poderá ser convocada para Reunião Inicial, visando:

- apresentar o plano de fiscalização;
- esclarecer obrigações contratuais;
- alinhar procedimentos de entrega;
- explicar métodos de verificação e recebimento;
- validar os canais formais de comunicação.

6.10 Responsabilidades da Contratada Durante a Execução

A contratada deverá:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- a) cumprir integralmente as obrigações contratuais;
- b) responder por vícios e danos decorrentes do fornecimento;
- c) manter canal de comunicação disponível;
- d) garantir rastreabilidade completa dos EPIs;
- e) substituir itens defeituosos, adulterados ou em desconformidade;
- f) atender às exigências dos fiscais e gestor do contrato;
- g) respeitar prazos e condições previstas no TR.

6.11 Extinção, Alterações e Eventos Supervenientes

6.11.1. A extinção, prorrogação ou alteração do contrato seguirá a disciplina dos arts. 124 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.2. Qualquer alteração quantitativa ou qualitativa deverá ser formalizada por termo aditivo, salvo hipóteses de apostilamento previstas na legislação.

6.11.3. A contratada deverá manter todas as condutas para garantir a continuidade do fornecimento, independentemente de alterações internas, societárias ou logísticas.

A gestão contratual observará também a IN SEGES nº 73/2020 e o Manual de Fiscalização do TCE-MT.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição, o recebimento, a liquidação e o pagamento do objeto seguirão rigorosamente o disposto nos arts. 140 a 147 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas do Decreto Municipal nº 81/2023, com explicação expressa de todos os dispositivos legais aplicados.

7.1 RECEBIMENTO

7.1.1 Etapas obrigatórias de recebimento (Art. 140 da Lei 14.133/2021)

O art. 140 determina que todo fornecimento de bens deve passar obrigatoriamente por duas etapas formalizadas:

- Recebimento provisório, no ato da entrega, com conferência física e documental inicial.
- Recebimento definitivo, após análise técnica aprofundada, validação dos fiscais e registro formal.

Esta contratação seguirá exatamente esse procedimento.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

7.1.2 Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no momento da entrega, com verificação de:

- a) quantidade (itens, unidades, códigos, tamanhos);
- b) aparência e integridade (embalagem lacrada, ausência de danos, ausência de umidade ou deformações);
- c) validade e lote;
- d) documentos obrigatórios, como C.A. válido, FISPQ (quando aplicável), fichas técnicas e rastreabilidade.

O fiscal técnico registrará as constatações preliminares no sistema oficial.

7.1.3 Hipóteses de rejeição imediata

Seguindo o art. 140 e o art. 142 da Lei 14.133, os bens poderão ser rejeitados antes mesmo do recebimento provisório se apresentarem:

- embalagem violada ou remarcada;
- ausência de C.A. válido;
- ausência de lote/validade;
- prazo de validade insuficiente;
- divergência entre Nota Fiscal e entrega;
- suspeita de adulteração;
- risco à segurança do servidor;
- não conformidade evidente com a Seção 3 deste TR.

7.1.4 Recebimento Definitivo (Art. 141 da Lei 14.133/2021)

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o provisório.

O art. 141 determina que esta etapa só pode ser concluída após verificação técnica completa, feita pelo Fiscal Técnico, incluindo:

- conformidade com todas as normas aplicáveis (NR-06, NR-10, ABNT, INMETRO);
- análise detalhada de qualidade, ergonomia e resistência;
- validação de C.A. e documentação técnica;
- conferência final de quantidades e rotulagens;
- emissão de parecer conclusivo.

Somente após essa etapa o item é considerado definitivamente aceito.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, com justificativa formal.

7.1.5 Responsabilidade pós-recebimento (Art. 142 da Lei 14.133/2021)

O art. 142 determina que o recebimento definitivo não elimina a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, irregularidades, adulterações ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente.

Assim, ainda após o recebimento definitivo, a contratada permanece responsável pela:

integridade;

autenticidade;

segurança;

conformidade técnica;

substituição de itens defeituosos.

7.2 REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.2.1 Rejeição total ou parcial

Identificada irregularidade, a contratada será formalmente notificada para recolher e substituir os itens rejeitados.

7.2.2 Prazo para substituição

O recolhimento e a substituição deverão ocorrer em até 48 horas, sem ônus para a Administração.

7.2.3 Consequências

O não cumprimento implica:

- glosa parcial ou total;
- registro de ocorrência;
- possível abertura de procedimento sancionatório nos termos dos arts. 154 a 163;
- impedimento de entregas futuras;
- suspensão de pagamentos relacionados ao item irregular.

7.3 LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

7.3.1 Liquidação conforme art. 147

O art. 147 determina que a liquidação deve verificar três elementos:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- Execução material do objeto (fiscal técnico);
- Conformidade documental (fiscal administrativo);
- Condição legal da contratada (regularidade permanente).

A liquidação só ocorrerá se todas essas condições forem atendidas.

7.3.2 Verificações obrigatórias na liquidação

- a) conformidade técnica com este TR;
- b) nota fiscal compatível com itens entregues;
- c) anexação de C.A., FISPQ e fichas técnicas;
- d) validade da empresa perante SICAF, FGTS, CNDT e certidões federais, estaduais e municipais;
- e) registro da fiscalização no sistema;
- f) ausência de pendências ou irregularidades.

7.3.3 Pagamento da parte incontroversa (Art. 143)

Explicação operativa do art. 143:

Se houver divergências sobre parte do fornecimento, a Administração deve:

pagar apenas a parte incontroversa;

suspender o pagamento da parte controversa, até solução técnica.

Aplicação neste TR:

Caso apenas alguns itens do lote apresentem irregularidades, o fiscal técnico indicará o que pode ser pago e o que deve ser suspenso.

7.3.4 Sobrestamento por irregularidade fiscal (Art. 68)

Se a contratada perder regularidade fiscal:

o pagamento será suspenso;

ela será notificada;

terá prazo para regularização;

o pagamento só ocorrerá após restabelecimento da situação regular.

7.4 GLOSAS



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

Glosas poderão ser aplicadas quando houver:

- atraso injustificado na entrega;
- entrega parcial;
- ausência de documentos obrigatórios;
- divergência técnica;
- substituição não realizada no prazo;
- inconformidade que não comprometa totalmente o item, mas reduza sua aceitabilidade.

A glosa será devidamente registrada, com base técnica e administrativa.

7.5 PAGAMENTO

7.5.1 Prazo (Art. 145 da Lei 14.133/2021)

O art. 145 estabelece:

- prazo máximo de 10 dias úteis após a liquidação;
- o pagamento deve ser feito por ordem bancária;
- caso haja atraso por parte da Administração, há atualização monetária automaticamente pelo índice oficial aplicável (IPCA ou equivalente), do vencimento até o pagamento.
- O pagamento seguirá exatamente esse rito.

7.6 CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE DO PAGAMENTO

Serão considerados elegíveis apenas os itens:

- recebidos provisoriamente;
- aprovados definitivamente;
- acompanhados de documentação completa;
- sem pendências técnicas ou administrativas;
- validados pelos fiscais técnico e administrativo.

Não serão pagos itens:

- sem C.A.;
- adulterados;
- vencidos;
- divergentes da especificação;
- entregues em embalagem violada;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- sem documentação técnica.

7.7 PENALIDADES

Os arts. 154 a 163 da Lei 14.133 estabelecem:

- art. 154 → espécies de sanções;
- art. 155 → infrações;
- art. 156 → gradação e proporcionalidade;
- art. 157 → procedimentos preliminares;
- art. 158 → rito sancionatório (com contraditório e defesa);
- art. 159 → atos lesivos e responsabilidade;
- art. 160 → desconconsideração da personalidade jurídica;
- art. 161–163 → registro de sanções e reabilitação.

A contratada estará sujeita a:

- advertência;
- multa moratória;
- multa compensatória;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

Todas as penalidades serão aplicadas seguindo integralmente o rito dos arts. 158 e 159.

7.8 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.8.1 Manutenção da habilitação (Art. 122)

A contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante toda a vigência do contrato.

A perda dessa regularidade impede a liquidação e o pagamento.

7.8.2 Registro obrigatório

Todos os atos de fiscalização, glosas, avaliações técnicas, notificações e recebimentos devem ser registrados, garantindo rastreabilidade total conforme art. 147.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade e Forma de Seleção



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme arts. 28, §1º, e 30 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico porque:

- a) o objeto consiste em bens comuns, com padrões objetivos de desempenho e qualidade, conforme ETP nº 31/2025;
- b) as especificações são claras, comparáveis e mensuráveis;
- c) há ampla competitividade entre fornecedores desse tipo de material;
- d) o procedimento eletrônico atende aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

8.2 Sistema de Registro de Preços (SRP)

8.2.1. A presente contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. O SRP é adequado em razão de:

- a) consumo variável e parcelado dos EPIs ao longo da vigência;
- b) necessidade de reposição contínua para os diversos setores operacionais;
- c) economicidade pela centralização e padronização das aquisições;
- d) garantia de disponibilidade regular dos materiais durante todo o período contratual.

8.3 Critério de Julgamento

8.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Esse critério é adequado porque:

- a) permite comparação objetiva e imediata entre propostas;
- b) evita distorções decorrentes da composição de lotes heterogêneos;
- c) assegura economia para a Administração;
- d) é tecnicamente compatível com a natureza do objeto, cujas características são padronizadas por normas técnicas.

8.4 Forma de Fornecimento



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

8.4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda operacional e mediante emissão de Ordens de Fornecimento (OFs), durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4.2. Cada OF indicará:

- item e quantidade;
- prazo de entrega;
- local de entrega;
- condições específicas;
- número da ARP/Contrato.

8.4.3. O parcelamento não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo os pedidos realizados conforme necessidade real da Administração.

8.5 Critérios de Aceitabilidade de Preços

8.5.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- a) não excedam o valor estimado constante do processo;
- b) apresentem coerência com o mercado e com o ETP nº 31/2025;
- c) não contenham preços manifestamente inexequíveis (art. 59 da Lei nº 14.133/2021);
- d) atendam às especificações e condições deste Termo de Referência.

8.5.2. Valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com a realidade de mercado serão automaticamente desclassificados.

8.6 Exigências de Habilitação

A habilitação observará os requisitos previstos nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1 Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo atualizado;
- b) CNPJ ativo;
- c) documento oficial do representante legal;
- d) procuração, quando aplicável.

8.6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) certidão conjunta da RFB/PGFN;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- b) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) CRF – FGTS;
- d) regularidade fiscal estadual e municipal;
- e) inscrição estadual e municipal, quando pertinente.

8.6.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência ou recuperação;
- b) demonstrações contábeis, quando cabíveis;
- c) índices financeiros exigidos somente se previstos no edital (não recomendados para bens comuns).

8.6.4 Qualificação Técnica

- a) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de EPIs ou materiais equivalentes, sem exigência de quantitativos mínimos, limitando-se à comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- b) comprovação de capacidade logística para atendimento do DAE/VG;
- c) declaração de que fornecerá documentação técnica completa (C.A., FISPQ quando aplicável, fichas técnicas, rastreabilidade).

8.6.5 Regularidade Setorial (quando aplicável)

Itens sujeitos à regulamentação específica deverão apresentar:

C.A. válido emitido pela SIT/MTE;

documentação adicional que comprove conformidade com NR-06, NR-10 e demais normas aplicáveis.

8.7 Análise e Julgamento das Propostas

8.7.1. As propostas serão avaliadas conforme:

- a) conformidade com as especificações técnicas;
- b) atendimento às exigências administrativas;
- c) ausência de vícios ou inconsistências;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

d) valores unitários aceitáveis;

e) atendimento ao critério de menor preço por item.

8.7.2. Serão desclassificadas propostas que:

- não atendam às especificações técnicas mínimas;
- apresentem preços inexequíveis;
- não cumpram as exigências de habilitação;
- contrariem disposições deste Termo de Referência.

8.8 Apresentação e Avaliação de Amostras na Fase de Julgamento

8.8.1 A apresentação de amostras será exigida somente para os itens classificados como de criticidade elevada para a segurança do trabalhador, conforme definido na Seção 4.4 deste Termo de Referência.

8.8. A convocação para apresentação das amostras será feita por meio do sistema eletrônico do certame, devendo o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentar as amostras no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial.

8.8.3 As amostras serão avaliadas exclusivamente com base nos critérios objetivos, mensuráveis e verificáveis estabelecidos na tabela constante da Seção 4.4.2, resultando em APROVADO ou REPROVADO.

8.8.4 Não serão admitidos critérios subjetivos de julgamento, tais como avaliação estética, percepção pessoal de conforto ou opiniões de conveniência não fundamentadas em parâmetros técnicos.

8.8.5 Não serão realizados testes destrutivos, ensaios laboratoriais, comparações com produtos de marca específica ou procedimentos que impliquem direcionamento.

8.8.6 A reprovação da amostra implicará desclassificação da proposta para aquele item, sendo convocada a empresa subsequente para apresentação de amostra, caso necessário, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.8.7 A Administração manterá registro formal da análise das amostras, contendo:

- a) critérios avaliados;
- b) método de verificação;
- c) resultado (Aprovado/Reprovado);
- d) fundamentação técnica sucinta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

8.8.8 A aprovação da amostra não dispensa o fornecedor da obrigação de que todo o material entregue esteja em conformidade com o item aprovado, submetendo-se ao recebimento provisório e definitivo previstos na lei. 8.9 Recursos e Contrarrazões

8.9.1. Os prazos de recursos e contrarrazões observarão o disposto nos arts. 165 a 167 da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Critérios de Desempate

8.10.1. Aplicam-se, nesta ordem:

- a) condições da Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP);
- b) critérios objetivos previstos no edital;
- c) sorteio, quando persistir empate entre propostas equivalentes.

8.11 Disposições Finais sobre Seleção

8.11.1. A aceitação da proposta não gera direito adquirido até a análise final de habilitação.

8.11.2. A classificação poderá ser revista a qualquer tempo se constatado vício, irregularidade ou falsidade documental.

8.11.3. O fornecedor somente estará apto à contratação após o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor total da contratação foi elaborada com fundamento no Estudo Técnico Preliminar nº 31/2025, bem como com base na pesquisa de preços consolidada, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME aplicável.

9.2. A pesquisa considerou os critérios de:

- utilização de múltiplas fontes (fornecedores formais, referências comerciais, cotações atualizadas);
- descarte de preços manifestamente excessivos ou irrealis;
- utilização de valores médios ponderados;
- compatibilidade técnica com as especificações dos EPIs descritos neste TR;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- aderência às normas e certificações obrigatórias (NR-06, NR-10, C.A., ABNT, INMETRO).

9.3. Os valores apresentados correspondem ao melhor preço praticado, com base no conjunto de cotações válidas, compondo o valor estimado utilizado como referência para aceitabilidade durante o processo licitatório.

9.4. Tabela Consolidada da Pesquisa de Preços

Apresenta-se em anexo ao processo a tabela oficial de estimativa, que serve como referência para fins de julgamento e para definição do valor estimado global da contratação:

9.5. Valor Estimado Global da Contratação

Com base na tabela consolidada acima, o valor estimado total para a contratação é: R\$ 285.993,63

9.6. Considerações Técnicas da Pesquisa de Preços

9.6.1. O valor estimado não vincula a Administração, servindo apenas como referência para julgamento das propostas, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. Foram desconsiderados preços:

- manifestamente inexequíveis,
- excessivamente elevados,
- fora dos parâmetros de mercado,
- incompatíveis com requisitos técnicos dos EPs.

9.6.3. A estimativa está alinhada:

- às especificações técnicas da Seção 3 deste TR;
- à necessidade operacional estabelecida no ETP nº 31/2025;
- aos princípios da economicidade, planejamento e governança.

9.7. Critérios de Atualização e Revisão

9.7.1. Em caso de necessidade de republicação ou alteração do edital, a Administração poderá realizar nova pesquisa de preços, assegurando atualização compatível com o mercado.

9.7.2. O valor poderá ser reajustado após 12 meses, conforme a Seção 12 (Reajuste).

A pesquisa observou a IN SEGES nº 65/2021 e o Manual de Pesquisa de Preços do TCE-MT.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Várzea Grande – MT, alocados à Unidade Orçamentária do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2069

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Uso Permanente

Fonte de Recursos: 01500 – Recursos Próprios

10.2. Conformidade com o Planejamento e com a Lei nº 14.133/2021

10.2.1. Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 31/2025, atendendo ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige planejamento prévio.

10.2.2. Embora não constasse na versão anterior do Plano de Contratações Anual – PCA/2025, a aquisição se enquadra como inclusão excepcional, conforme art. 11, §2º do Decreto Federal nº 10.947/2022 e art. 12 da Lei nº 14.133/2021, preservando a aderência ao planejamento institucional.

10.3. Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF

10.3.1. Nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), declara-se que:

- a) existe previsão orçamentária suficiente;
- b) a despesa não cria obrigação continuada;
- c) não compromete os limites de despesa do Município;
- d) possui estimativa de impacto e disponibilidade financeira compatível com a execução.

10.4. Reserva de Dotação e Empenho

10.4.1. A Reserva de Dotação Orçamentária será emitida previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços ou previamente à primeira Ordem de Fornecimento, conforme as rotinas do DAE/VG.

10.4.2. O empenho da despesa ocorrerá:

por ocasião de cada Ordem de Fornecimento, ou

conforme definido pela área de Contabilidade, observando a legislação aplicável.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

10.4.3. A liquidação e o pagamento somente ocorrerão após o atesto dos fiscais designados, conforme Seção 7 deste Termo de Referência.

10.5. Conformidade com o Valor Estimado

10.5.1. O valor estimado global da contratação, conforme pesquisa de preços apresentada na Seção 9, é de:

R\$ 285.993,63 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

10.5.2. Esse valor atende ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo como referência para avaliação de aceitabilidade das propostas e para a análise de eventuais preços inexequíveis.

10.5.3. A Administração poderá contratar por valores inferiores, desde que compatíveis com o mercado e tecnicamente justificados.

10.6. Manutenção da Habilitação (Art. 122 da Lei nº 14.133/2021)

10.6.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual:

- regularidade fiscal;
- regularidade previdenciária;
- regularidade trabalhista;
- demais condições de habilitação.

10.6.2. A perda dessas condições impedirá a liquidação ou pagamento, até regularização.

10.7. Conclusão da Adequação Orçamentária

10.7.1. A contratação é considerada:

- a) tecnicamente necessária, conforme ETP nº 31/2025;
- b) orçamentariamente viável, conforme dotação disponível;
- c) financeiramente compatível com a execução anual;
- d) juridicamente adequada, atendendo plenamente à Lei nº 14.133/2021, ao PCA/2025 atualizado e à LRF.

10.7.2. Assim, declara-se que estão atendidos todos os requisitos para prosseguimento à fase externa da licitação.

11. OBRIGAÇÕES



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE seguem as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas aplicáveis aos EPIs previstos na Seção 3, da AGU/SEGES e dos procedimentos administrativos do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, respondendo pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto. Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecimento dos bens

11.1.1. Entregar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) rigorosamente conforme:

- especificações técnicas da Seção 3;
- normas NR-06 e NR-10;
- normas ABNT e INMETRO;

Certificado de Aprovação (C.A.) válido, quando aplicável.

11.1.2. Fornecer apenas produtos novos, sem uso, lacrados, originais de fábrica, com lote, validade e rastreabilidade.

b) Documentação obrigatória

11.1.3. Apresentar, juntamente com cada entrega:

- Nota Fiscal;
- C.A. válido por item que o exija;
- FISPQ (quando aplicável);
- fichas técnicas;
- documentos de rastreabilidade e origem;
- declaração de conformidade do fabricante.

11.1.4. A Nota Fiscal deve conter:

- lote, validade, fabricante;
- detalhamento dos EPIs;
- número da Ordem de Fornecimento.

c) Prazo e logística



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

11.1.5. Realizar as entregas no prazo máximo indicado na Seção 5 (10 dias corridos), salvo prorrogação justificada e aceita pela Administração.

11.1.6. Arcar integralmente com custos de transporte, seguro, carga, descarga e recolhimento de itens rejeitados.

d) Substituição e responsabilidade

11.1.7. Substituir, às próprias expensas, os produtos rejeitados pela fiscalização no prazo máximo de 48 horas.

11.1.8. Responder civil, técnica e administrativamente por vícios, defeitos, contaminação, adulteração, divergência de especificações ou qualquer irregularidade identificada, nos termos dos arts. 140, 142 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

e) Comunicação e atendimento

11.1.9. Atender prontamente às solicitações, notificações e exigências da fiscalização e do gestor do contrato.

11.1.10. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa prejudicar a execução contratual, com antecedência mínima de 24 horas antes da data de entrega.

f) Manutenção das condições de habilitação

11.1.11. Manter, durante toda a vigência contratual:

- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- condições técnicas de habilitação;
- capacidade operacional.

(Art. 122 da Lei 14.133.)

g) Normas trabalhistas e de segurança

11.1.12. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança no trabalho, não vinculando a Administração por obrigações trabalhistas.

11.1.13. Não empregar mão de obra infantil ou condições laborais inadequadas, observando a legislação vigente.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (DAE/VG)



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

A CONTRATANTE deverá cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e no edital, observando os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

a) Recebimento e fiscalização

11.2.1. Receber os bens nos prazos e locais estabelecidos, realizando:

- conferência de quantidade;
- verificações técnicas;
- avaliações documentais;
- registro de recebimento provisório e definitivo.

11.2.2. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades detectadas.

11.2.3. Rejeitar os materiais que não atendam às exigências deste TR, do edital ou das normas técnicas.

b) Fiscalização

11.2.4. Acompanhar a execução contratual por meio dos fiscais designados (técnico e administrativo), nos termos dos arts. 117 e 147 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. Manter registros completos de:

- recebimentos;
- não conformidades;
- substituições;
- prazos;
- notificações;
- relatórios técnicos.

c) Pagamento

11.2.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto (10 dias úteis após liquidação), desde que:

- os EPs estejam plenamente conformes;
- a documentação esteja regular;
- a contratada mantenha suas condições de habilitação.

(Conforme art. 145 da Lei 14.133/2021.)

d) Apoio administrativo

11.2.7. Emitir Ordens de Fornecimento e demais documentos necessários.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

11.2.8. Adotar providências para instauração de processo sancionatório quando cabível (arts. 154 a 163 da Lei 14.133).

e) Controle e governança

11.2.9. Registrar todos os atos da execução e fiscalizar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

12. REAJUSTE

12.1 Periodicidade do Reajuste (Art. 132, II e V da Lei 14.133)

12.1.1. O reajuste somente poderá ocorrer após o transcurso mínimo de 12 (doze) meses, contados:

a) da data do orçamento estimado utilizado no processo licitatório; ou

b) da data da última aplicação de reajuste.

12.1.2. É vedada qualquer forma de reajuste em periodicidade inferior à anualidade legal.

12.2 Índice de Reajuste

12.2.1. Será adotado como índice de reajuste o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), por ser indicador amplamente aceito, transparente e compatível com contratações de fornecimento de bens.

12.2.2. Na hipótese de extinção, substituição ou indisponibilidade do IPCA, será aplicado o índice oficial que vier a substituí-lo.

12.3 Forma de Aplicação

12.3.1. O reajuste será aplicado somente às parcelas vincendas, não incidindo sobre entregas ou fornecimentos já realizados.

12.3.2. Sua implementação ocorrerá mediante apostilamento, conforme art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. O reajuste aplicado passa a valer para as novas Ordens de Fornecimento emitidas a partir de sua efetivação.

12.4 Condições para Concessão do Reajuste

12.4.1. O reajuste dependerá cumulativamente de:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- a) comprovação da anualidade;
- b) vigência contratual ativa;
- c) manutenção das condições de habilitação pela contratada;
- d) inexistência de pendências ou sanções impeditivas;
- e) emissão do cálculo oficial pela Administração.

12.5 Reajuste no Âmbito do Registro de Preços

12.5.1. Quando decorrente de Ata de Registro de Preços, o reajuste será aplicado na própria ARP por meio de apostilamento.

12.5.2. O reajuste incidirá exclusivamente sobre futuras contratações realizadas mediante nova Ordem de Fornecimento, não retroagindo para pedidos anteriores.

12.6 Atualização Monetária por Atraso Administrativo (Art. 145, §1º da Lei 14.133)

12.6.1. A atualização monetária decorrente de atraso no pagamento é instituto distinto do reajuste, embora ambos utilizem índice oficial.

12.6.2. Caso o pagamento não ocorra dentro do prazo legal (10 dias úteis após liquidação), o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA ou índice substituto, desde o vencimento até o pagamento efetivo.

12.7 Vedações

12.7.1. É vedado:

- a) aplicar reajuste antes da anualidade legal;
- b) aplicar reajuste sobre parcelas já executadas;
- c) utilizar índices distintos do previsto neste TR;
- d) vincular reajuste à variação cambial;
- e) conceder reajuste sem formalização via apostilamento.

12.8. METODOLOGIA DO CÁLCULO DO REAJUSTE

12.8.1. Para assegurar transparência, padronização e rastreabilidade, o cálculo do reajuste seguirá a seguinte fórmula oficial:

Fórmula Geral do Reajuste (IPCA):



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

$\text{Preço reajustado} = \text{Preço atual} \times (\text{Índice atual} / \text{Índice da data-base})$

Onde:

Preço atual = valor contratado vigente antes do reajuste;

Índice atual = IPCA referente ao mês imediatamente anterior ao mês da aplicação do reajuste;

Índice da data-base = IPCA do mês do orçamento estimado utilizado para a licitação ou da última aplicação de reajuste;

Preço reajustado = novo valor unitário válido após o apostilamento.

12.8.2. Data-base do cálculo

Será considerada como data-base:

- a) o mês do orçamento estimado registrado no processo (se primeiro reajuste), ou
- b) o mês do último reajuste vigente (para reajustes subsequentes).

12.8.3. Exemplo demonstrativo (sem números reais, apenas estrutura)

Para fins de clareza prática:

IPCA data-base = 105,00

IPCA atual = 110,50

Preço atual = R\$ 50,00

Cálculo:

$\text{Preço reajustado} = 50,00 \times (110,50 / 105,00)$

$\text{Preço reajustado} = 50,00 \times 1,05238$

Preço reajustado = R\$ 52,62

(Este exemplo é meramente explicativo; os valores reais dependerão dos índices vigentes.)

12.8.4. Publicidade e apostilamento

12.8.4.1. O resultado do cálculo será formalizado em apostilamento, anexado ao processo e publicado nos meios oficiais.

12.8.4.2. A contratada será formalmente comunicada do novo valor reajustado.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A inobservância das obrigações assumidas pela contratada implicará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 154 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

Essas penalidades serão aplicadas de forma proporcional, motivada e observando o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Infrações Administrativas (Art. 155 da Lei 14.133/2021)

Constituem infrações administrativas, sujeitas às penalidades previstas:

a) Inexecução total do fornecimento

- Não entrega dos itens solicitados;
- Abandono da execução;
- Recusa injustificada ao cumprimento da Ordem de Fornecimento.

b) Inexecução parcial do contrato

- Entrega incompleta;
- Fornecimento inferior ao solicitado;
- Reincidência em atrasos.

c) Cumprimento inadequado do objeto

- Entrega de EPI em desacordo com especificações técnicas;
- Ausência de C.A. válido;
- Produtos vencidos, adulterados, remarcados ou sem rastreabilidade;
- Divergência entre amostra aprovada e lote entregue;

Entrega de EPI que ofereça risco ao servidor.

d) Atraso injustificado na entrega

Quando não houver motivo devidamente aceito pela Administração.

e) Irregularidade documental

- Ausência de Nota Fiscal formalmente válida;
- Ausência de FISPQ, C.A., ficha técnica ou documentos de rastreabilidade;
- Informação falsa, divergente ou incompleta.

f) Condutas dolosas

- Tentativa de adulteração de produtos;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- Fornecimento de EPIs falsificados;
- Alteração indevida de validade, lote ou certificações.

g) Infrações às normas de habilitação

- Perda da regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária;
- Falta de manutenção das condições de habilitação (art. 122 da Lei 14.133).

13.3 Penalidades Aplicáveis (Art. 156 da Lei 14.133/2021)

A contratada está sujeita às seguintes sanções:

I – Advertência

Aplicável a infrações leves, sanáveis de imediato, sem prejuízo relevante ao interesse público.

II – Multa

Podendo ser:

a) Multa moratória

- Aplica-se quando houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações.
- Percentual aplicado sobre o valor da parcela inadimplida;
- Graduação conforme edital e severidade do atraso.

b) Multa compensatória

Aplica-se nas hipóteses de:

- fornecimento de itens adulterados, falsificados ou sem C.A.;
- descumprimento de especificações técnicas;
- entrega viciada ou perigosa;
- inexecução total ou parcial prejudicial ao serviço público.

Percentual de acordo com o edital/ARP, respeitando a proporcionalidade.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração

(Art. 156, §4º)

Quando houver:

- falta grave na execução;
- comportamento doloso;
- fraude;
- descumprimento reiterado de obrigações;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

riscos à integridade dos servidores por produtos inadequados.

O impedimento tem duração de 1 a 3 anos, com registro no sistema competente.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A sanção mais grave, aplicável quando a conduta:

- demonstra má-fé;
- caracteriza fraude;
- coloca em risco severo a Administração;
- gera dano intencional ao interesse público.

Permanece até reabilitação formal (art. 163 da Lei 14.133/2021).

13.4 Procedimento de Aplicação das Sanções (Arts. 158 e 159)

13.4.1. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado:

- contraditório;
- ampla defesa;

prazo mínimo de 15 dias úteis para apresentação de defesa (art. 158).

13.4.2. Deve ser instaurado procedimento administrativo próprio, contendo:

- notificação formal;
- descrição detalhada do fato;
- indicação da infração;
- análise técnica e administrativa;
- relatório circunstanciado;
- decisão motivada da autoridade competente.

13.4.3. Quando houver indícios de fraude, adulteração ou irregularidades graves, a Administração poderá:

- suspender temporariamente novas entregas;
- comunicar órgãos de controle;
- requisitar análises técnicas adicionais.

13.5 Execução das Multas e Penalidades (Art. 160 da Lei 14.133)

13.5.1. As multas aplicadas poderão ser:

- descontadas dos pagamentos pendentes;
- cobradas administrativamente;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- executadas judicialmente;
- compensadas com garantia, quando exigida.

13.5.2. A contratada deverá restituir valores aplicados em penalidades, quando o montante ultrapassar o saldo contratual disponível.

13.6 Reincidência

13.6.1. A reincidência em falhas, atrasos, entregas inadequadas ou descumprimentos técnicos agravará a penalidade, podendo fundamentar:

- majoração de multa;
- impedimento de licitar;
- rescisão contratual;
- declaração de inidoneidade.

13.7 Desconsideração da Personalidade Jurídica (Art. 160)

13.7.1. Poderá ser aplicada quando comprovado que a empresa:

- utilizou meios fraudulentos;
- ocultou patrimônio;
- atuou com abuso ou desvio de finalidade;
- empregou expedientes para frustrar sanções.

Neste caso, as penalidades podem alcançar administradores e sócios com poderes de gestão.

13.8 Registro das Sanções (Arts. 161 a 163)

13.8.1. As penalidades serão registradas:

- nos sistemas oficiais do Município;
- no PNCP;
- e, quando aplicável, no CEIS e CNEP.

13.8.2. A declaração de impedimento ou inidoneidade será válida nos limites da lei e persistirá até a reabilitação formal.

As penalidades aplicadas serão registradas no CEIS, CNEP e sistemas municipais, conforme arts. 161 a 163 da Lei 14.133.

14. CONCLUSÃO



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar nº 31/2025, que demonstrou de forma clara e fundamentada a necessidade administrativa, técnica, operacional e legal da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

14.2. A contratação ora proposta é imprescindível para garantir:

- a) a segurança dos trabalhadores envolvidos em atividades operacionais, de campo e industriais;
- b) a conformidade com as normas de segurança do trabalho, especialmente NR-06, NR-10 e demais regulamentações aplicáveis;
- c) a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados pelo DAE/VG;
- d) o atendimento às obrigações legais, institucionais e de saúde ocupacional do órgão.

14.3. As especificações técnicas foram estruturadas de acordo com os padrões obrigatórios de desempenho, certificação, rastreabilidade, qualidade e conformidade regulatória, assegurando que os EPIs adquiridos atendam plenamente aos requisitos de proteção individual dos servidores.

14.4. O valor estimado foi determinado com base em pesquisa de preços adequada, realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerado compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para orientar o julgamento da proposta mais vantajosa.

14.5. A contratação está orçamentária e financeiramente viabilizada, atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, é compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal e encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA/2025), na forma dos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

14.6. O objeto, o regime de execução, as obrigações das partes, as condições de recebimento, a metodologia de reajuste, os critérios de medição e pagamento, os mecanismos de fiscalização e as penalidades administrativas estão claramente definidos neste Termo de Referência, garantindo precisão, segurança jurídica e governança durante toda a execução contratual.

14.7. Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é:

- viável,
- necessária,
- vantajosa,



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- tecnicamente adequada,
- legalmente fundamentada,
- plenamente alinhada ao interesse público.

14.8. Recomenda-se, assim, o prosseguimento do processo licitatório para aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual, com a publicação do Edital correspondente, emissão da Ata de Registro de Preços e posterior execução contratual nos termos aqui estabelecidos.

Este TR observa também as diretrizes e entendimentos do TCE-MT quanto às aquisições públicas e especificações técnicas de EPI.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2025

**WENY PATRICIA DAS NEVES REIS
DIRETORIA DE PRODUÇÃO**

**TAINARA RODRIGUES PEDRETE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ZILMAR DIAS DA SILVA
PRESIDENTE DIRETOR DO DAE/VG**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 31 - 08/2025.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

1. Informações preliminares.

- 1.1. Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT;
- 1.2. Setor Demandante: ETA Cristo Rei
- 1.3. Normas aplicáveis: Lei Federal 14.133/2021; Decreto Municipal 81/2023;
- 1.4. Destaca-se que a futura aquisição não envolve contratação corporativa de competência exclusiva do Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande-MT, na forma do art. 2º do Decreto Municipal 81/2023.
- 1.5. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

2. Da Especificação do Material ou da Prestação do serviço

A tabela abaixo apresenta a especificação e quantidade dos Equipamentos de Proteção Individual para atender a demanda dos setores de produção e distribuição do DAE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. MÉD.	VALOR TOTAL MÉD.
01	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em pvc cano longo 34 cm, com c.a. resistência ao escorregamento [tamanho: 35 a 45].	282562-7	PAR	400		
02	Botina de segurança em couro sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (pu) expandido (bi densidade) cor	00018075	PAR	600		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

	preta sem bico /aço, com c.a. [tamanho: 35 a 45].					
03	Botina de segurança em couro sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (pu) expandido (bi densidade) cor preta com bico /aço, com c.a. [tamanho: 40 a 42].	00018076	PAR	200		
04	Calçado de segurança isolante elétrico tipo botina, confeccionado em vaqueta, biqueira de composite "uso eletricista", sem componentes metálicos, solado em poliuretano bi densidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, barra antitorção e sistema de absorção de impacto na região do calcanhar com c.a. [tamanho: 36 a 42].	257473-0	PAR	100		
05	Luva de proteção - confeccionada em borracha para o isolamento da corrente elétrica em conjunto com a luva de cobertura em vaqueta, tamanho "m" e "g", luva isolante para baixa tensão, classe 0 (tensão máxima de uso 1.000 volts) de acordo com a nr 10 e nr6.	000900165	PAR	3		
06	Luva de proteção - confeccionada em borracha para o isolamento da corrente elétrica em conjunto com a luva de cobertura em vaqueta, tamanho "m" e "g", luva isolante para média tensão, classe 1 (tensão máxima de uso	000900166	PAR	3		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

	7.500 volts) de acordo com a nr 10 e nr6.					
07	Luva de protecao - confeccionada em borracha para o isolamento da corrente eletrica em conjunto com a luva de cobertura em vaqueta,tamanho "m" e "g", luva isolante para alta tensao, classe 2 (tensao maxima de uso 17.000 volts) de acordo com a nr 10 e nr6.	000900167	PAR	30		
08	Luva pvc forrada cano longo (70 cm) com palma áspera com c.a. cor verde.	406844-0	PAR	100		
09	Luva de protecao - nitrilica,cano medio,tamanho g	420767-0	CX	50		
10	Luva de protecao - nitrilica,cano medio tamanho m,equipamento de protecao individual	420763-7	CX	50		
11	Luva de proteção - em couro de vaqueta, costurada em linha de nylon, reforçada nas pontas dos dedos, com elastico no punho,cano curto,para protecao individual	441390-3	CX	50		
12	Luva de proteção - confeccionada em borracha nitrilica, com palma da mao antideslizante,tamanho g,contra agentes mecanicos e quimicos	275189-5	CX	200		
13	Luva de protecao - luva de pu multitato preta de seguranca confeccionadas com fios de poliamida (nylon) preto, revestida de poliuretano cor preta na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos	00033812	CX	200		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

14	Máscara de proteção - respiradora, semifacial pff2, valvulada descartável, dobrável, na cor externa azul, tamanho único equipada com válvula de exalação, confeccionado com filtro de manta sintética para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente	179416-7	UNID	2000		
13	Máscara contra multigases reutilizável - máscara de proteção, respirador com cartucho tamanho padrão, termoplástico, contra múltiplos gases (ácidos e oxidantes, hipoclorito de sódio a 2.000 ppm) e vapores orgânicos, incluir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (ca)	000900178	UNID	60		
14	Filtro para máscara facial - pré-filtro termoplástico, contra gases (ácido e hipoclorito a 2.000PPM) e vapores orgânicos. Incluir certificado do Ministério do Trabalho (ca)	000900179	PAR	200		
15	Óculos de proteção escuro com visor/lente em policarbonato com tratamento anti-risco, armação em nylon. Proteção/filtragem contra raios uva e uvb. Com c. A.	50164-6	UNID	500		
16	Óculos de proteção incolor ampla visão com visor/lente em policarbonato com tratamento anti-risco e antiembaçante com armação flexível para ajustes. Proteção contra riscos químicos, poeiras e líquidos (gotas ou	253883-0	UNID	1000		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

	respingos) proteção/filtragem contra raios uva e uvb. Com c.a.					
17	Capacete de segurança tipo b com jugular para profissionais que trabalham em atividades que possam gerar algum tipo de contato com estruturas elétricas com c.a.	359681-8	UNID	100		
18	Chapéu tipo canavieiro com proteção para a nuca, orelhas e contra os raios solares, com botões de pressão nas laterais para prender as abas na copa. Cor caqui ou verde	370976-0	UNID	400		
19	Filtro Solar - Protetor Solar Corpo Fator 60 - 200 MI	00082062	UNID	600		
20	Capa de segurança (chuva) confeccionada em pvc forrado, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica, com c.a. cor amarela.	153985-0	UNID	400		
21	Jardineira de saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em trevira com gramatura kp-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes.	370987-6	UNID	60		
22	Macacão de saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em pvc em ambas as faces (trevira) gramatura mínima kp-400	00014921	UNID	60		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

	costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes.					
23	Avental plastico - plastico pvc com forro capseg, estéril, individual	190338-1	UNID	50		
24	Protetor auditivo auricular de segurança do tipo concha (circum-auricular), constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, hastes de plástico rígidas para ajustes e sustentação da concha com certificado de aprovação (c.a). Abafador com atenuação mínima de 18db.	245794-6	UNID	30		
25	Protetor auditivo auricular de segurança de inserção do tipo plug. Com três flanges em silicone, cordão de silicone ou poliéster com certificado de aprovação (c.a). Atenuação mínima de 16db.	0008831	UNID	1000		
26	Cinta ergonômica lombar, com suspensório, elásticos reforçados e ajustáveis com hastes duplas na região lombar, costura em nylon com alta resistência e velcro com máxima aderência. Cor preta	00034629	UNID	40		
27	Perneira de segurança, modelo curta, confeccionada inteiramente em tecido sintético tipo bidin plastificado com pvc, metatarso reforçado, fechada por meio de solda eletrônica	399982-3	PAR	30		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

	possuir internamente três talas de polipropileno localizadas na região frontal da perna (altura da canela). Certificado de aprovação (c.a.).					
28	Colete refletivo - em tectel com zíper frontal e impressão na frente e nas costas, nos tamanhos p,m,g e gg	352454-0	UNID	80		
29	Balaclava para eletricitista risco 2 (ii) nr 10 retardante a chamas contra arco elétrico em malha 100% algodão, retardante a chamas para proteção total da cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado de arco elétrico.	375915-6	UNID	80		
30	Cinturão de segurança tipo paraquedista confeccionado em poliéster com 04 pontos de ancoragem, pontos de conexão e fivelas para ajustes com talabarte em (y) confeccionado em poliéster, dupla trava com abertura de 55mm e conector/absorvedor de energia com gancho de abertura de 18mm ou similar com c.a.	192534-2	UNID	05		
31	Talabarte - talabarte sem absorção de energia com duas pontas (formato y) confeccionado em fita de poliéster com dois ganchos com trava e abertura de 55mm	00071590	UNID	10		
32	Lanterna holofote profissional recarregável led.	340504-4	UNID	15		
33	Refletor holofote portátil silibim, com garras de conexão.	411293-8	UNID	10		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

34	Lanterna - do tipo lanterna de cabeça com, no mínimo, 3 leds recarregável, bateria recarregável em 110v, composta por, no mínimo, 3 lâmpadas led, autonomia de no mínimo 5 horas contínuas, refletor com lâmpadas led	00059067	UNID	10		
35	Cone pvc com 02 (duas) cor laranja com faixa refletiva branca, características: Cone 75 cm 2,3 kg, semiflexível. Peso total: 2,3 kg. Peso da base: 1,5 kg. Altura de 75 cm. Faixas refletivas para uso noturno. Base de borracha. Base em formato quadrado.	320221-6	UNID	150		
36	Canalizador de trânsito [conão barril/super cone] base quadrada, cor laranja com faixa refletiva branca. Dimensões: altura total: 1110 mm, altura da base: 210 mm, largura da base: 560 x 560 mm, diâmetro do topo: 400 x 400 mm, peso total: 6,5 kg. (+ ou - 10%). Material: polietileno	00029772	UNID	30		
37	Fita de sinalização/demarkação zebra (amarela e preta) largura: 07 cm (70 mm) unidade = 200 metros.	176302-4	UNID	150		
38	Tela de segurança/proteção do tipo tapume com tela/malha retangular, cor laranja, tamanho 1,20m x 50m.	418407-6	ROL O	30		
39	Placas educativas de segurança (ambiente interno e externo) em	00023896	UNID	200		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

	pvc 2,0 mm de espessura + vinil autoadesivo *legenda (escrita) – a definir *tamanho – 25x18 cm *tamanho –35x25 cm *tamanho –59x84 cm *a definir conforme demanda.					
PREÇO TOTAL ESTIMADO						R\$

3. Da previsão no plano anual de contratação.

3.1 Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA/2025 não foi publicado pela gestão anterior no prazo legal estabelecido, por motivo não identificado pela atual administração, informa-se que medidas corretivas estão sendo adotadas, com a elaboração e publicação imediata do referido plano, ainda que de forma parcial, com o objetivo de viabilizar a regularização dos procedimentos de contratação no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

3.2 A presente contratação, embora não prevista inicialmente no PCA/2025, guarda total alinhamento com os objetivos estratégicos institucionais voltados à continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere à ampliação e manutenção da infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário, áreas prioritárias da política pública local.

3.3 A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos diretos à continuidade do serviço público essencial prestado pelo DAE/VG, com potenciais impactos à saúde pública, ao bem-estar da população e à imagem institucional do órgão.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

3.4 Dessa forma, propõe-se a formalização da presente contratação como inclusão excepcional ao PCA/2025, com a devida autorização da autoridade competente, nos termos do art. 11, §2º, do Decreto nº 10.947/2022 e do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e o alinhamento com o interesse público.

4. Da necessidade de contratação

O presente documento trata da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores do DAE, com o objetivo de reduzir os riscos de acidentes e minimizar a exposição a agentes nocivos à saúde. A medida atende às exigências da Lei nº 6.514/77 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da Portaria nº 3.214/78, sendo que os EPIs relacionados estão em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), que estabelece sua obrigatoriedade e critérios de uso.

5. Das alternativas de mercado e a opção da administração.

5.1. O setor de compras analisará as alternativas de mercado e as opções administrativas.

6. Requisitos principais de contratação.

Trata-se de Registro de Preços para aquisição de EPIs, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023. Os materiais deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizam e/ou fiscalizem-nos. Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

✓ Proceder à entrega em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

- ✓ Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
- ✓ Todos os itens deverão possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) – exceto aqueles que não constar em sua especificação. O C.A. deve ser emitido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, que atesta a eficácia do produto na proteção contra os agentes nocivos à saúde, conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06) item 6.4.1.
- ✓ Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, recondicionados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
- ✓ As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
- ✓ Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
- ✓ Não serão aceitos produtos usados ou partes do equipamento que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
- ✓ Os calçados de proteção devem apresentar adequação às normas da ABNT (especialmente ABNT NBR ISO 20344/2015), INMETRO e NR-6/MTE.
- ✓ Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

✓ Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.

✓ Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. ✓ A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

✓ Fica vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto.

O fornecimento será realizado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

6.1. Das obrigações da contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato,



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos materiais adquiridos;
- Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos materiais fornecidos por força deste contrato;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

6.2. Da contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;
- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos, bem como atende às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT.

7. Descrição da solução como um todo e serviços acessórios.

A solução estudada trata da aquisição de equipamentos de proteção individual para a utilização dos servidores públicos do DAE de Várzea Grande. Esta solução é de baixa complexidade, amplamente fornecida pelo mercado, visto que a utilização dos



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

EPIs é exigida pela Portaria de 3.214/78 do Ministério do Trabalho. A solução mais vantajosa e econômica é a aquisição dos EPIs por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços, sendo escolhido o fornecedor que oferecer a melhor relação custo/benefício, com base nos orçamentos demonstrados em documento anexo a este processo. A pesquisa abrange, no mínimo, três cotações para cada item necessário, com definição de especificação técnica para todos os bens, tamanho, modelo, cor e material, Certificado de Aprovação (C.A.) dos Equipamentos de Proteção Individual, selo de aprovação do INMETRO, para os itens necessários. Deverão ser adquiridos materiais novos, observadas as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, bem como do presente Termo de Referência, a fim de suprir as necessidades desta Municipalidade no que diz respeito ao fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs). Os bens serão solicitados pela Secretaria responsável, na medida das necessidades, devendo a contratada realizar a entrega do objeto solicitado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. A contratada deverá manter a garantia dos bens fornecidos na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar eventuais danos decorrentes de falhas nos produtos, ainda que ocorram em razão da entrega, fabricação ou armazenagem, quando estes vierem a causar prejuízos à Administração Pública ou a terceiros. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação realizada pela contratante.

8. Da estimativa de quantitativo.

As quantidades foram especificadas para atender o setor de produção dos operadores das ETAs, ETEs e Eletromecânicos do DAE, logo está sendo proposto uma quantidade para atender 1 (um) ano de operação.

9. Do parcelamento do objeto licitatório.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

9.1. O setor de compras irá definir o tipo de parcelamento do objeto a licitar.

10. Resultados pretendidos.

Espera-se com a contratação suprir a necessidade dos equipamentos relacionados pela requisitante, possibilitando o cumprimento à legislação e a continuidade das atividades que necessitam dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, objeto desta licitação. Com a aquisição de EPIs, por intermédio de licitação, o Município de Várzea Grande busca proporcionar aos servidores públicos maior proteção e segurança no desempenho de suas atividades, e com isso procura obter os seguintes resultados:

- a) Redução de acidentes: Muitos acidentes de trabalho podem ser prevenidos com o uso correto de EPIs. Assim, a Administração Municipal evita processos e ações trabalhistas, além dos custos de afastamento de um servidor acidentado.
- b) Aumento da produtividade: A produtividade do servidor aumenta quando ele se vê protegido. Tal questão está relacionada tanto à tranquilidade no trabalho quanto à consciência de que o órgão público também se preocupa com a sua saúde.
- c) Diminuição de custos: Acidentes de trabalho representam custos adicionais para a Administração Municipal, seja por acabarem em processos judiciais, seja por implicarem, muitas vezes, conserto de itens quebrados e despesas médicas. Assim, evitá-los é também uma forma de diminuir custos. As vantagens do uso de EPIs ainda podem se estender ao campo legal, ou seja, é importante seguir todas as orientações do Ministério do Trabalho nesse sentido, além de considerar a importância da qualidade de vida e bem-estar do colaborador. Os resultados de tais medidas certamente serão sentidos no dia a dia do órgão público, a partir de resultados progressivos e satisfatórios.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

11. Providências prévias ao contrato

11.1 O setor de compras irá definir as prévias do contrato.

12. Da estimativa de preços

12.1. Estimativa de preço realizada pelo setor de compras.

13. Conclusão.

Este é um documento que descreve a fase inicial do processo de planejamento, apresentando as justificativas e características necessárias para a contratação de uma solução destinada a atender às exigências mencionadas. A solução em questão é voltada para a aquisição de equipamentos de segurança individual para os servidores do DAE de Várzea Grande.

Com base no presente estudo, declaramos que a aquisição dos EPIs é importante para a segurança dos servidores nas suas devidas funções.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2025.

Ana Luíza S. Torrilhas
Produção da ETA Cristo Rei

Laudo Rodrigues da Silva
Diretor de Produção DAE-VG



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO III – – PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

Ref.: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 0XX/2026/DAE-VG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA			
Empresa:			
CNPJ n.º:		Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:			
Complemento:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone(s):		E-mail:	
Banco:	Agência:		Conta Corrente:
Representante Legal:			
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:		CPF n.º:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	ESTIMATIVA UNITÁRIA	ESTIMATIVA TOTAL
1	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTÁ (IMPERMEÁVEL) EM PVC CANO LONGO 34 CM, COM C.A. RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO [TAMANHO: 35 A 45].	282562-7	PAR	400		
2	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO SISTEMA DE CALCE RÁPIDO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, ANTIFÚNGICA E ANTIBACTERIANA, SOLADO EM CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO (BI DENSIDADE) COR PRETA SEM BICO /AÇO, COM C.A. [TAMANHO: 35 A 45].	18075	PAR	600		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

3	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO SISTEMA DE CALCE RÁPIDO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, ANTIFÚNGICA E ANTIBACTERIANA, SOLADO EM CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO (BI DENSIDADE) COR PRETA COM BICO /AÇO, COM C.A. [TAMANHO: 40 A 42].	18076	PAR	200		
4	CALÇADO DE SEGURANÇA ISOLANTE ELÉTRICO TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM VAQUETA, BIQUEIRA DE COMPOSITE "USO ELETRICISTA", SEM COMPONENTES METÁLICOS, SOLADO EM POLIURETANO BI DENSIDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NA REGIÃO DO CALCANHAR COM C.A. [TAMANHO: 36 A 42].	257473-0	PAR	100		
5	LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM BORRACHA PARA O ISOLAMENTO DA CORRENTE ELETRICA EM CONJUNTO COM A LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA, TAMANHO "M" E "G", LUVA ISOLANTE PARA BAIXA TENSAO, CLASSE 0 (TENSAO MAXIMA DE USO 1.000 VOLTS) DE ACORDO COM A NR 10 E NR6.	<u>900165</u>	PAR	3		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

6	LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM BORRACHA PARA O ISOLAMENTO DA CORRENTE ELETRICA EM CONJUNTO COM A LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA, TAMANHO "M" E "G", LUVA ISOLANTE PARA MÉDIA TENSAO, CLASSE 1 (TENSAO MAXIMA DE USO 7.500 VOLTS) DE ACORDO COM A NR 10 E NR6.	<u>900166</u>	PAR	3		
7	LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM BORRACHA PARA O ISOLAMENTO DA CORRENTE ELETRICA EM CONJUNTO COM A LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA, TAMANHO "M" E "G", LUVA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, CLASSE 2 (TENSAO MAXIMA DE USO 17.000 VOLTS) DE ACORDO COM A NR 10 E NR6.	<u>900167</u>	PAR	30		
8	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO (70 CM) COM PALMA ÁSPERA COM C.A. COR VERDE.	406844-0	PAR	100		
9	LUVA DE PROTECAO - NITRILICA, CANO MEDIO, TAMANHO G	420767-0	CX	50		
10	LUVA DE PROTECAO - NITRILICA, CANO MEDIO TAMANHO M, EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL	420763-7	CX	50		
11	LUVA DE PROTEÇÃO - EM COURO DE VAQUETA, COSTURADA EM LINHA DE NYLON, REFORCADA NAS PONTAS DOS DEDOS, COM ELASTICO NO PUNHO, CANO CURTO, PARA PROTECAO INDIVIDUAL	441390-3	CX	50		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

12	LUVA DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, COM PALMA DA MAO ANTIDESLIZANTE, TAMANHO G, CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS	275189-5	CX	200		
13	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE PU MULTITATO PRETA DE SEGURANCA CONFECCIONADAS COM FIOS DE POLIAMIDA (NYLON) PRETO, REVESTIDA DE POLIURETANO COR PRETA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS	33812	CX	200		
14	MÁSCARA DE PROTECAO - RESPIRADORA, SEMIFACIAL PFF2, VALVULADA DESCARTAVEL, DOBRAVEL, NA COR EXTERNA AZUL, TAMANHO ÚNICO EQUIPADA COM VALVULA DE EXALACÃO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA PARA USO CONTRA AERODISPERSOIDES (PARTICULAS) GERADOS MECANICAMENTE	179416-7	UNID	2000		
15	MASCARA CONTRA MULTIGASES REUTILIZÁVEL - MASCARA DE PROTECAO, RESPIRADOR COM CARTUCHO TAMANHO PADRAO, TERMOPLASTICO, CONTRA MULTIPLOS GASES (ACIDOS E OXIDANTES, HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2.000 PPM) E VAPORES ORGANICOS, INCLUIR CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CA)	<u>900178</u>	UNID	60		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

16	FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL - PRE-FILTRO TERMOPLASTICO, CONTRAS GASES (ÁCIDO E HICLORITO A 2.000PPM) E VAPORES ORGANICOS. INCLUIR CERTIFICADO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CA)	900179	PAR	200		
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO COM VISOR/LENTE EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ARMAÇÃO EM NYLON. PROTEÇÃO/FILTRAGEM CONTRA RAIOS UVA E UVB. COM C. A.	50164-6	UNID	500		
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR AMPLA VISÃO COM VISOR/LENTE EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE COM ARMAÇÃO FLEXÍVEL PARA AJUSTES. PROTEÇÃO CONTRA RISCOS QUÍMICOS, POEIRAS E LÍQUIDOS (GOTAS OU RESPINGOS) PROTEÇÃO/FILTRAGEM CONTRA RAIOS UVA E UVB. COM C.A.	253883-0	UNID	1000		
19	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO B COM JUGULAR PARA PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ATIVIDADES QUE POSSAM GERAR ALGUM TIPO DE CONTATO COM ESTRUTURAS ELÉTRICAS COM C.A.	359681-8	UNID	100		
20	CHAPÉU TIPO CANAVIEIRO COM PROTEÇÃO PARA A NUCA, ORELHAS E CONTRA OS RAIOS SOLARES, COM BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS PARA PRENDER AS ABAS NA COPA. COR CAQUI OU VERDE	370976-0	UNID	400		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

21	FILTRO SOLAR - PROTETOR SOLAR CORPO FATOR 60 - 200 ML	82062	UNID	600		
22	CAPA DE SEGURANÇA (CHUVA) CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM C.A. COR AMARELA.	153985-0	UNID	400		
23	JARDINEIRA DE SANEAMENTO COM BOTAS ACOPLADAS PARA PROTEÇÃO DE TRONCO E MEMBROS INFERIORES CONFECCIONADA EM TREVIRA COM GRAMATURA KP-500 COSTURADA POR SOLDA ELETRÔNICA COM SUSPENSÓRIO NO MESMO MATERIAL E ARGOLA PARA AJUSTES.	370987-6	UNID	60		
24	MACACÃO DE SANEAMENTO COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS PARA PROTEÇÃO DE TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, COSTURADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, PLASTIFICADO EM PVC EM AMBAS AS FACES (TREVIRA) GRAMATURA MÍNIMA KP-400 COSTURADA POR SOLDA ELETRÔNICA, COM CAPUZ NO MESMO MATERIAL E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER OU SIMILAR E BOTÃO DE PRESSÃO PARA AJUSTES.	14921	UNID	60		
25	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO PVC COM FORRO CAPSEG, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	190338-1	UNID	50		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

26	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR DE SEGURANÇA DO TIPO CONCHA (CIRCUM-AURICULAR), CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, HASTES DE PLÁSTICO RÍGIDAS PARA AJUSTES E SUSTENTAÇÃO DA CONCHA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A). ABAFADOR COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 18DB.	245794-6	UNID	30		
27	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR DE SEGURANÇA DE INSERÇÃO DO TIPO PLUG. COM TRÊS FLANGES EM SILICONE, CORDÃO DE SILICONE OU POLIÉSTER COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A). ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 16DB.	8831	UNID	1000		
28	CINTA ERGONÔMICA LOMBAR, COM SUSPENSÓRIO, ELÁSTICOS REFORÇADOS E AJUSTÁVEIS COM HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR, COSTURA EM NYLON COM ALTA RESISTÊNCIA E VELCRO COM MÁXIMA ADERÊNCIA. COR PRETA	34629	UNID	40		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

29	PERNEIRA DE SEGURANÇA, MODELO CURTA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM TECIDO SINTÉTICO TIPO BIDIN PLASTIFICADO COM PVC, METATARSO REFORÇADO, FECHADA POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA POSSUIR INTERNAMENTE TRÊS TALAS DE POLIPROPILENO LOCALIZADAS NA REGIÃO FRONTAL DA PERNA (ALTURA DA CANELA). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.).	399982-3	PAR	30		
30	COLETE REFLETIVO - EM TECTEL COM ZIPER FRONTAL E IMPRESSAO NA FRENTE E NAS COSTAS, NOS TAMANHOS P, M, G E GG	352454-0	UNID	80		
31	BALACLAVA PARA ELETRICISTA RISCO 2 (II) NR 10 RETARDANTE A CHAMAS CONTRA ARCO ELÉTRICO EM MALHA 100% ALGODÃO, RETARDANTE A CHAMAS PARA PROTEÇÃO TOTAL DA CABEÇA E PESCOÇO CONTRA CHAMA DIRETA E CALOR IRRADIADO DE ARCO ELÉTRICO.	375915-6	UNID	80		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

32	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONFECCIONADO EM POLIÉSTER COM 04 PONTOS DE ANCORAGEM, PONTOS DE CONEXÃO E FIVELAS PARA AJUSTES COM TALABARTE EM (Y) CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55MM E CONECTOR/ABSORVEDOR DE ENERGIA COM GANCHO DE ABERTURA DE 18MM OU SIMILAR COM C.A.	192534-2	UNID	5		
33	TALABARTE - TALABARTE SEM ABSORCAO DE ENERGIA COM DUAS PONTAS (FORMATO Y) CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER COM DOIS GANCHOS COM TRAVA E ABERTURA DE 55MM	71590	UNID	10		
34	LANTERNA HOLOFOTE PROFISSIONAL RECARREGÁVEL LED.	340504-4	UNID	15		
35	REFLETOR HOLOFOTE PORTÁTIL SILIBIM, COM GARRAS DE CONEXÃO.	411293-8	UNID	10		
36	LANTERNA - DO TIPO LANTERNA DE CABECA COM, NO MINIMO, 3 LEDS RECARREGAVEL, BATERIA RECARREGAVEL EM 110V, COMPOSTA POR, NO MINIMO, 3 LAMPADAS LED, AUTONOMIA DE NO MINIMO 5 HORAS CONTINUAS, REFLETOR COM LAMPADAS LED	59067	UNID	10		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

37	CONE PVC COM 02 (DUAS) COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA, CARACTERÍSTICAS: CONE 75 CM 2,3 KG, SEMIFLEXÍVEL. PESO TOTAL: 2,3 KG. PESO DA BASE: 1,5 KG. ALTURA DE 75 CM. FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. BASE DE BORRACHA. BASE EM FORMATO QUADRADO.	320221-6	UNID	150		
38	CANALIZADOR DE TRÂNSITO [CONÃO BARRIL/SUPER CONE] BASE QUADRADA, COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 1110 MM, ALTURA DA BASE: 210 MM, LARGURA DA BASE: 560 X 560 MM, DIÂMETRO DO TOPO: 400 X 400 MM, PESO TOTAL: 6,5 KG. (+ OU - 10%). MATERIAL: POLIETILENO	29772	UNID	30		
39	FITA DE SINALIZAÇÃO/DEMARCAÇÃO ZEBRADA (AMARELA E PRETA) LARGURA: 07 CM (70 MM) UNIDADE = 200 METROS.	176302-4	UNID	150		
40	TELA DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO DO TIPO TAPUME COM TELA/MALHA RETANGULAR, COR LARANJA, TAMANHO 1,20M X 50M.	418407-6	ROLO	30		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

41	PLACAS EDUCATIVAS DE SEGURANÇA (AMBIENTE INTERNO E EXTERNO) EM PVC 2,0 MM DE ESPESSURA + VINIL AUTOADESIVO *LEGENDA (ESCRITA) – A DEFINIR *TAMANHO – 25X18 CM *TAMANHO – 35X25 CM *TAMANHO – 59X84 CM *A DEFINIR CONFORME DEMANDA.	23896	UNID	200		
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$

Atenção! O número do campo “item” deve corresponder ao número do item constante no Anexo I – Termo de Referência.

A proponente declara que os bens objeto desta proposta observam todas as exigências, especificações técnicas e características constantes no *Termo de Referência*, instrumento que integra o presente edital. A proponente declara ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive frete e despesas com logística e transporte, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

A proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, Sessão Pública: ____/____/2026, às 09h00min. A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/21:

1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº. 000/2026.

7) Que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceita na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o direito recursal.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

8) Que não está em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não houve declaração de inidoneidade pelo Poder Público, em qualquer esfera.

9) Declara que tem disponibilidade, caso vença o certame, de fornecer o objeto do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente. _____, _____ de MÊS de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº. 0XX/2026 Sessão Pública: ____/____/2026, às 10h00min. ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE A Empresa com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins: Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014. Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. _____, XX de XXXX de 2026 _____ Assinatura do Representante Legal Nome: _____ RG _____ CPF _____



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA**

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº. 0XX/2026 Sessão Pública: ____/____/2026, às 10h00min. **DECLARAÇÃO** A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.ª(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 14.133 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir: _____ validade _____ validade _____. Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, IV, c/c art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006. _____, XX de XXXX de 2025. _____ Assinatura do Representante Legal Nome: _____ RG _____ CPF _____ Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026**

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2024, do tipo menor preço global por item, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional às partes.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:	Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

Sujeitam-se as partes a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

- 1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens acima relacionados, no respectivo item, para futura e eventual aquisição de uniforme, a fim de atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.
- 1.2. Condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.
- 1.3. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos, diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.
- 2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.
- 3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.
- 3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).
- 3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.
 - 3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:
 - 4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023.

5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1. licitante 2º

2. licitante 3º

3. licitante 4º

4. licitante 5º

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2102.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado,



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

13.2.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SOLUÇÕES DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, XX/XX/2026.

ZILMAR DIAS DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, neste ato representado pelo Sr. **ZILMAR DIAS DA SILVA**.

CONTRATADA: a Empresa **NOMEXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____.

Tendo em vista o processo administrativo de Compra Pública n.º 0132024, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente e Parecer Jurídico n.º 0XX/2026, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 000/2026, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 81/2023, resolvem a contratada e contratante celebrar o contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

Futura e eventual aquisição de uniformes, a fim de atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.

1.1. Dados da Contratada:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:		
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s): ()		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

2.1. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote é de **R\$ XX** (valor por extenso), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula primeira.

2.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Fonte: 500

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

2.4. Caso seja contrato de serviço continuado, os valores necessários para dar cobertura às despesas que ocorrerão nos exercícios seguintes serão tempestivamente indicados na forma do art. 106, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O preço do contrato é fixo e irrevogável pelo prazo de um ano contados da data limite da apresentação da assinatura do contrato.

3.2. Após o decurso de um ano descrito no subitem anterior, o contrato poderá ser reajustado mediante requerimento do contratado pelo índice IPCA, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande – MT.

3.2.1. Os pedidos de reajuste só terão efeito retroativo à data em que se tornou possível o reajuste quando protocolados em até 30 dias da data indicada como marco temporal de reajuste.

3.2.2. A prorrogação do contrato sem requerimento expresso da aplicação dos reajustes implica na renúncia decorrentes dos interstícios já decorridos.

3.2.3. os pedidos de reajuste serão analisados e decididos pela procuradoria jurídica e serão formalizados por simples apostilamento.

3.3. Independentemente do prazo de um ano informado nas cláusulas anteriores, será possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrer fato imprevisível que altere substancialmente a taxa de retorno do contrato.

3.3.1. O processo de reequilíbrio deverá observar o previsto na Lei 14.133/2021 e os artigos 140 e seguintes do Decreto Municipal 81/2023.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

3.3.2. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro com base em fato alocado na matriz de risco do contratado.

3.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pela procuradoria jurídica e serão formalizados por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A prorrogação automática não implica em impedimento à abertura de processo administrativo por descumprimento contratual com aplicação de sanção e/ou determinação de rescisão contratual.

4.2. Tratando-se de serviço continuado, o presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, desde que preenchidos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. A Entrega será imediata, conforme a necessidade da Contratante, em até 20 (vinte) dias corridos para entrega dos Materiais/itens, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s);

5.2. Tendo em vista a natureza continuada, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

5.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o prazo total de 10 anos, a critério da administração, e desde que cumpridos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.4. Todos os custos com a entrega dos materiais de consumo serão de única e total responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:00 h às 17:00 h. Horário Local;

6.6. O endereço para entrega dos materiais e documentos será: Na Av. gov. Júlio Campos nº 2599, Bairro Jardim dos Estados, CEP 78158-034, Várzea Grande – MT;

6.7. Os Materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado.

6.8. Os Documentos deverão serem entregues na Diretoria de Operações aos cuidados dos fiscais do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas no termo de referência, e daquelas determinadas por leis, decretos e regulamentos.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- 7.1.1. Assumir integral responsabilidade pelo contrato conforme especificado no Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente ao DAE/VG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 7.1.3. Garantir o cumprimento dos prazos contratuais e os estabelecidos em todas as atividades do objeto contratado.
- 7.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; bem como, dar ciência ao setor demandante e/ou diretoria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 7.1.5. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o DAE/VG for compelido a responder, no caso dos serviços prestados por força do INSTRUMENTO CONTRATUAL, que violem direitos de terceiros.
- 7.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do setor demandante e/ou diretoria, no tocante à execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 7.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.1.8. Comunicar imediatamente o setor demandante e/ou diretoria sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e intimações.
- 7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização que será exercida pelo órgão contratante.
- 7.1.10. Indenizar terceiros e/ou esta contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas com a fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.1.11. Cumprir os prazos de execução previstos neste contrato, devendo ainda informar eventual impossibilidade de assim o fazê-lo.
- 7.1.12. Responder a contratada nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o DAE/VG de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

7.1.13. Responsabilizar-se, ainda, pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.14. A obrigação da contratada de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15. Comunicar ao DAE/VG, por escrito no prazo máximo de 12 horas, todos os fatos de sua responsabilidade que impeçam a perfeita execução dos serviços (parte ou total), sob pena de aplicação de multa no valor correspondente especificado em subitem próprio, sem prejuízo de outras penalidades prevista na Lei nº 14.133/21.

7.1.16. Tendo em vista a exigência de garantia do serviço, caberá ao contratado refazer os serviços que apresentarem vícios tão logo fique constatado.

7.1.17. Fornecer os materiais e equipamentos quando necessários à execução dos serviços, devendo estes ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para a conclusão do objeto contratual, sob risco de multa ou rescisão em caso de inexecução parcial ou total.

7.1.18. Comunicar o DAE/VG, por e-mail no prazo de 02 (duas) horas e, por escrito, no prazo de 12 (doze) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcial.

7.1.19. Manter a frente dos trabalhos um Preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais (se necessário).

7.1.20. Encaminhar a Nota Fiscal ao DAE/VG, para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.1.21. Além das obrigações dispostas nesta cláusula, cabe a contratada verificar e cumprir as especificações do objeto dispostas no termo de referência e no estudo técnico preliminar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Firmada a contratação, o Departamento de Água e Esgoto, se obrigará, além daquelas determinadas por lei, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo, além de:

8.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste Edital, nas condições de preço e prazo estabelecidos;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- 8.1.2. Supervisionar, fiscalizar e atestar a prestação do serviço objeto;
- 8.1.3. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 8.1.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. A fiscalização terá, em especial, poderes para reter o adimplemento de notas fiscais, em caso de descumprimento ou má execução do serviço, até que eles sejam regularizados;
- 8.1.6. Exigir o reparo a possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo;
- 8.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste edital;
- 8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.1.9. Permitir o acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do DAE/VG, por ocasião de fazer cumprir o objeto licitado;
- 8.1.10. Acompanhar a execução do serviço objeto, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajuste ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, efetuará o pagamento à CONTRATADA através de crédito em conta corrente em até 30 dias após a entrega devidamente acompanhada do documento fiscal.

- 9.1.1. O prazo de pagamento será interrompido quando o pedido de pagamento não for atestado pelo fiscal ou quando vier desacompanhado dos documentos essenciais ao pagamento descrito abaixo.
- 9.1.2. Para que seja realizado o pagamento, é indispensável:
- 9.1.3. Ofício solicitando o pagamento, juntamente com;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

- 9.1.3.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
 - 9.1.3.2. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 9.1.3.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual do domicílio sede da contratada;
 - 9.1.3.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho;
 - 9.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública de Várzea Grande, sede de domicílio tributário;
 - 9.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND, específica para participar de licitações.
- 9.2. As Notas Fiscais não poderão estar rasuradas e deverão estar discriminadas:
- 9.2.1. Razão social;
 - 9.2.2. Número da nota fiscal;
 - 9.2.3. Data de emissão;
 - 9.2.4. Descrição do objeto;
 - 9.2.5. Identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo);
 - 9.2.6. Nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento da prestação do serviço objeto.
- 9.4. Não caberá antecipações de pagamento, nem títulos negociados com terceiros ou por intermédio de operação de factoring.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para o presente contrato, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

10.1.1. Fiscal titular: **Jessi XXXXXX, matrícula XXXXX**

10.1.2. Fiscal substituto: **Wilhan XXXXXX, matrícula XXXXX**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

10.2. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela administração para fiscalização, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

10.3. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua quantidade e qualidade, devendo o fiscal negar o recebimento do que estiver em desconformidade com o contrato.

10.4. Concluída a etapa do serviço prestado, caberá ao fiscal:

10.4.1. Atestar a boa execução do objeto e remetê-lo a pagamento, envidando esforços para o cumprimento de prazo;

10.4.2. Indeferir o pedido de pagamento quando verificado que o objeto não foi adequadamente prestado, notificando a contratada dos vícios encontrados e abrindo procedimento de apuração de responsabilidade contratual se não regularizada a situação, sob pena de multa e retenção da nota fiscal;

10.4.3. Atestar parcialmente o pedido de pagamento, indicando quais parcelas foram adequadamente executadas e estão aptas ao pagamento e quais possuem vício que deve ser reparado pelo contratado.

10.5. Cabe também ao fiscal verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, em especial sobre a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista;

10.5.1. Verificada a perda das condições de habilitação, o fiscal deverá dar início a processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual.

10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Tomando ciência de qualquer irregularidade contratual, cabe ao fiscal verificar sua real ocorrência, juntando as provas necessárias e elaborando relatório dos fatos apurados na forma do art. 182, parágrafo único do Decreto Municipal 81/2023.

10.7.1. Caso a infração seja punível apenas com multa ou advertência, caberá ao fiscal dar início ao processo administrativo sancionatório simplificado do art. 183 do Decreto Municipal 81/2023

10.7.2. Caso a infração seja punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caberá ao fiscal remeter os autos para a Presidência na forma do art. 185 do Decreto Municipal 81/2023.

10.8. FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS:

10.8.1. A auditoria do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, será verificada por amostragem, periodicamente, a qualidade dos serviços executados pela Contratada.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções, além daquelas especificadas nos subitens 7.1.19, 7.1.20 e 7.1.21, todos da cláusula 7.^a – Das Obrigações da Contratada:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total.

11.1.3. Multa de 0,25% por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução.

11.1.4. Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento.

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

11.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

11.2. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

11.3. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados ao erário.

11.4. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas a contratada nos valores devidos a título de pagamentos pela contratante.

11.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

11.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

11.7. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

11.8. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PROC. ADM. Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

11.9. O contrato poderá ser rescindido pela administração quando, após transcorrido um ano de vigência e na forma do art. 106, III e §1º da Lei 14.133/21, a administração não possuir crédito orçamentário para dar continuidade ao contrato, ou, quando verificar que o contrato não mais atende ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O quantitativo previsto em contrato poderá ser reduzido ou ampliado em até 25% por ato unilateral da administração na forma do art. 125 da Lei 14.133/21, devendo ser mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos em via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, por se tratar de pagamento após a entrega dos materiais e já possuírem garantia de fábrica e sem risco relevante para a administração.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande/MT, XX de XX de 2026.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

CONTRATADA